



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

DECRETO Nº 56.737, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Fixa os preços de serviços prestados pelas Unidades da Prefeitura do Município de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados os preços dos serviços prestados pelas Unidades da Prefeitura do Município de São Paulo, constantes da Tabela integrante deste decreto, para vigorarem a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 2º O recolhimento de preço público objeto deste decreto deverá observar a rubrica de receita à qual o item pertença e seu código SAF.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogados os Decretos nº 55.823, de 29 de dezembro de 2014, nº 56.379, de 28 de agosto de 2015, nº 56.473, de 2 de outubro de 2015, e nº 56.504, de 13 de outubro de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de dezembro de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de dezembro de 2015.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/12/2015, p. 4-6, 8-13 c. 2-4, 1-2

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.camara.sp.gov.br.

Anexo Integrante do Decreto nº 56.737, de 18 de dezembro de 2015

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO 2016 (R\$)
1. Outras Receitas de Aluguel (RUBRICA DA RECEITA 1311.99.00.00.00) - SAF 1031			
1.1.		OCUPAÇÃO DE BENS IMÓVEIS MUNICIPAIS - por mês	
1.1.1.	8000	imóveis construídos para habitação ou exploração comercial □	1/12 de 10% do valor do imóvel apurado na ocasião
1.1.2.	8001	imóveis construídos ocupados por entidades assistenciais □	1/12 de 10% do valor fiscal do imóvel na ocasião
1.1.3.	8002	imóveis não construídos destinados à exploração comercial □	1/12 de 6% do valor do imóvel na ocasião
1.1.4.	8003	imóveis não construídos ocupados por entidades assistenciais □	1/12 de 6% do valor fiscal do imóvel na ocasião
1.1.5.	8004	imóveis não construídos ocupados por empreiteiras para obras □	1/12 de 9% do valor fiscal corrigido do imóvel na ocasião
1.1.6.	8005	imóveis não construídos ocupados por circos e/ou atividades afins □	1/12 de 9% do valor fiscal corrigido do imóvel na ocasião
1.1.7.	8006	instalação de banca de flores em logradouros - por mês, por m ² , por unidade	38,00
1.1.8.	8007	área destinada à "Campanha de Alimento mais Barato"- por m ² /mês	70,00
2. Outras Receitas de Concessões e Permissões (RUBRICA DA RECEITA 1339.99.63.00.00) - SAF 22328			
2.1.	8851	OCUPAÇÃO E USO DO SOLO POR POSTES - por m ² , por mês	39,00
3. Concessões e Permissões - Estádio Municipal (RUBRICA DA RECEITA 1339.99.53.00.00) - SAF 22833			
3.1.		ESTÁDIO MUNICIPAL "JACK MARIN"	
3.1.1.	8009	campo de futebol - por terceiros - por hora diurna	53,00
3.1.2.	8010	campo de futebol - por terceiros - por hora noturna	106,00
3.1.3.	9549	campo de futebol society com grama sintética - por terceiros - por hora diurna	117,00
3.1.4.	9550	campo de futebol society com grama sintética - por terceiros - por hora noturna	153,00
3.1.5.	8011	quadras esportivas descobertas - por terceiros - por hora diurna	48,00
3.1.6.	8012	quadras esportivas descobertas - por terceiros - por hora noturna	94,00
3.1.7.	9922	mobilização e desmobilização de infraestrutura para a realização de evento – por terceiros – por hora	89,00
3.1.8.	9923	Instalação de trailer, veículo ou barraca, para a venda de uniformes esportivos, alimentos e bebidas não alcoólicas em eventos, integrantes ou não, do calendário da SEME – por unidade	111,00
3.2.		ESTÁDIO MUNICIPAL "PAULO MACHADO DE CARVALHO" - PACAEMBU	
3.2.1.		Campo de futebol	
3.2.1.1.	8013	jogos com cobrança de ingressos - diurnos - garantia mínima R\$ 31.591,00 ou (Observação: o serviço inclui um treino de 90 minutos no dia anterior à data do jogo, desde que formalmente solicitado)	12% sobre a receita bruta ou R\$ 71.935,00, o que for menor
3.2.1.2.	8014	jogos com cobrança de ingressos - noturnos - garantia mínima R\$ 32.805,00 ou (Observação: o serviço inclui um treino de 90 minutos no dia anterior à data do jogo, desde que formalmente solicitado)	15% sobre a receita bruta ou R\$ 89.916,00, o que for menor
3.2.1.3.	8015	jogos sem cobrança de ingressos - diurnos	30.005,00
3.2.1.4.	8016	jogos sem cobrança de ingressos - noturnos	33.006,00
3.2.1.5.	8017	eventos artísticos, religiosos, culturais, políticos e similares com cobrança de ingressos - diurno - garantia mínima de R\$ 187.514,00 ou	12% sobre a renda bruta
3.2.1.6.	8018	eventos artísticos, religiosos, culturais, políticos e similares com cobrança de ingressos - noturno - garantia mínima de R\$ 209.987,00 ou	15% sobre a renda bruta
3.2.1.7.	8019	eventos artísticos, religiosos, culturais, políticos e similares sem cobrança de ingressos - diurno	187.531,00
3.2.1.8.	8020	eventos artísticos, religiosos, culturais, políticos e similares sem cobrança de ingressos - noturno	210.033,00
3.2.1.9.	8021	mobilização e desmobilização de infra-estrutura para a realização de evento - por dia (das 8:30 às 17:30 hs)	16.804,00
3.2.1.10.		Eventos não esportivos - período das 8:00 às 18:00 hs	
3.2.1.10.1.	8022	Filmagem (exceto para trabalhos escolares e acadêmicos de estudantes, que serão isentos quando o pedido for acompanhado de ofício timbrado da instituição de ensino, endossando a solicitação).	8.182,00
3.2.1.10.2.	9615	Fotos (exceto para trabalhos escolares e acadêmicos de estudantes, que serão isentos quando o pedido for acompanhado de ofício timbrado da instituição de ensino, endossando a solicitação).	4.091,00
3.2.1.11.		Eventos não esportivos - período das 18:00 às 24:00 hs	
3.2.1.11.1.	8023	Filmagem (exceto para trabalhos escolares e acadêmicos de estudantes, que serão isentos quando o pedido for acompanhado de ofício timbrado da instituição de ensino, endossando a solicitação).	13.635,00
3.2.1.11.2.	9616	Fotos (exceto para trabalhos escolares e acadêmicos de estudantes, que serão isentos quando o pedido for acompanhado de ofício timbrado da instituição de ensino, endossando a solicitação).	6.818,00
3.2.1.12.	9548	utilização das lanchonetes do estádio e/ou permanência de ambulantes no interior do estádio para a venda de alimentos, nas hipóteses dos itens 3.2.1.1, 3.2.1.2, 3.2.1.5 e 3.2.1.6, com prazo máximo de 24 horas para a montagem e 24 horas para a desmontagem da infraestrutura sem cobrança. Após o decurso do prazo sem a retirada dos equipamentos: R\$ 1.165,00 por dia sujeito a adoção das medidas legais para a desocupação da área pública utilizada - por jogo ou evento	10.477,00
3.2.1.13.	9555	utilização das lanchonetes do estádio e/ou permanência de ambulantes no interior do estádio para a venda de alimentos, nas hipóteses dos itens 3.2.1.3, 3.2.1.4, 3.2.1.7 e 3.2.1.8, com prazo máximo de 24 horas para a montagem e 24 horas para a desmontagem da infraestrutura sem cobrança. Após o decurso do prazo sem a retirada dos equipamentos: R\$ 1.165,00 por dia sujeito a adoção das medidas legais para a desocupação da área pública utilizada - por jogo ou evento	5.821,00
3.2.2.		Quadras	

3.2.2.1.		Quadras de tênis descobertas	
3.2.2.1.1.	8024	utilização por amadores - hora diurna	69,00
3.2.2.1.2.	8025	utilização por amadores - hora noturna	99,00
3.2.2.1.3.	8026	competição profissional sem cobrança de ingresso - diária	2.251,00
3.2.2.1.4.	8027	competição profissional com cobrança de ingressos - uso diurno - garantia mínima de R\$ 2.252,00 ou	12% sobre a renda bruta
3.2.2.1.5.	8028	competição profissional com cobrança de ingressos - uso noturno - garantia mínima de R\$ 2.363,00 ou	15% sobre a renda bruta
3.2.2.1.6.	8029	competição amadora sem cobrança de ingresso - diária	2.251,00
3.2.2.1.7.	8030	competição amadora com cobrança de ingresso - uso diurno - garantia mínima de R\$ 2.252,00 ou	12% sobre a renda bruta
3.2.2.1.8.	8031	competição amadora com cobrança de ingresso - uso noturno - garantia mínima de R\$ 2.451,00 ou	15% sobre a renda bruta
3.2.2.2.		Quadras de tênis coberta	
3.2.2.2.1.	8032	utilização por amadores - hora diurna	113,00
3.2.2.2.2.	8033	utilização por amadores - hora noturna	136,00
3.2.2.2.3.	8034	competição profissional sem cobrança de ingresso - diária	3.751,00
3.2.2.2.4.	8035	competição profissional com cobrança de ingresso - uso diurno - garantia mínima de R\$ 3.731,00 ou	12% sobre a renda bruta
3.2.2.2.5.	8036	competição profissional com cobrança de ingresso - uso noturno - garantia mínima de R\$ 4.118,00 ou	15% sobre a renda bruta
3.2.2.2.6.	8037	competição amadora sem cobrança de ingresso - diária	3.751,00
3.2.2.2.7.	8038	competição amadora com cobrança de ingresso - uso diurno - garantia mínima de R\$ 3.731,00 ou	12% sobre a renda bruta
3.2.2.2.8.	8039	competição amadora com cobrança de ingresso - uso noturno - garantia mínima de R\$ 4.118,00 ou	15% sobre a renda bruta
3.2.3.		Piscina	
3.2.3.1.	8040	utilização por amadores/profissionais - hora diurna individual	114,00
3.2.3.2.	8041	utilização por amadores/profissionais - hora noturna individual	136,00
3.2.3.3.	8042	competição profissional sem cobrança de ingresso - diária	9.753,00
3.2.3.4.	8043	competição profissional com cobrança de ingressos - uso diurno - garantia mínima de R\$ 8.831,00 ou	12% sobre a renda bruta
3.2.3.5.	8044	competição profissional com cobrança de ingressos - uso noturno - garantia mínima de R\$ 10.796,00 ou	15% sobre a renda bruta
3.2.3.6.	8045	competição amadora sem cobrança de ingresso - diária	9.753,00
3.2.3.7.	8046	competição amadora com cobrança de ingresso - uso diurno - garantia mínima de R\$ 9.736,00 ou	12% sobre a renda bruta
3.2.3.8.	8047	competição amadora com cobrança de ingresso - uso noturno - garantia mínima de R\$ 10.796,00 ou	15% sobre a renda bruta
3.2.4.		Salão Nobre	
3.2.4.1.	8050	período das 8:00 as 18:00hs.	6.818,00
3.2.4.2.	9617	período noturno	8.863,00
3.2.5.	8053	vão livre do Tobogã - área externa - diária	3.751,00
3.2.6.	8055	outros locais - diária por m²	69,00
3.2.7.	8056	bilheteria (por setor) - para eventos não realizados no estádio - diária	294,00
3.2.8.		Ginásio Poliesportivo	
3.2.8.1.	8057	período das 8:00 às 12:00 hs	992,00
3.2.8.2.	8058	período das 12:00 às 16:00 hs	992,00
3.2.8.3.	8059	período das 16:00 às 20:00 hs	1.239,00
3.2.8.4.	8060	eventos sem cobrança de ingresso	6.602,00
3.2.8.5.	8061	eventos com cobrança de ingresso - diurnos - garantia mínima de R\$ 6.579,00 ou	12% sobre a renda bruta
3.2.8.6.	8062	eventos com cobrança de ingresso - noturnos - garantia mínima de R\$ 7.252,00 ou	15% sobre a renda bruta
3.2.8.7.	8063	mobilização e desmobilização de infra-estrutura para a realização do evento - por dia (das 8:30 às 17:30 hs)	5.837,00
3.2.8.8.	9354	período de duas horas - diurno	496,00
3.2.8.9.	9355	período de duas horas - noturno	616,00
3.2.8.10.	9894	utilização da lanchonete do ginásio e/ou permanência de ambulantes no interior do ginásio para a venda de alimentos, nas hipóteses dos itens 3.2.8.1 a 3.2.8.9 - por período	523,00
3.3.		ESTÁDIO MUNICIPAL DE BEISEBOL "MIE NISHI"	
3.3.1.		Campo de beisebol	
3.3.1.1.	8064	campo de beisebol, por terceiros - hora diurna	80,00
3.3.1.2.	8065	campo de beisebol, por terceiros - hora noturna	159,00
3.3.1.3.	8066	campo de beisebol, por terceiros - com cobrança de ingresso □	12% sobre a renda bruta
3.3.1.4.	9924	mobilização e desmobilização de infraestrutura para realização de evento - por dia (das 8:30 as 17:30 hs)	2.526,00
3.3.2.		Campo de gateball	
3.3.2.1.	8067	campo de gateball, por terceiros - hora diurna	23,00
3.3.2.2.	8068	campo de gateball, por terceiros - hora noturna	45,00
3.3.2.3.	8069	campo de gateball, por terceiros - com cobrança de ingresso	12% sobre a renda bruta
3.3.3.		Ginásio de sumô	
3.3.3.1.	8070	ginásio de sumô - hora diurna	23,00
3.3.3.2.	8071	ginásio de sumô - hora noturna	45,00
3.3.3.3.	8072	ginásio de sumô - competições - por hora diurna	59,00
3.3.3.4.	8073	ginásio de sumô - competições - por hora noturna	80,00
3.3.3.5.	8074	ginásio de sumô - com cobrança de ingresso □	12% sobre a renda bruta
3.3.3.6.	9925	mobilização e desmobilização de infraestrutura para realização de evento - por dia (das 8:30 as 17:30 hs)	2.526,00
3.3.4.		Salão de ginástica	
3.3.4.1.	8075	salão de ginástica, por terceiros - hora diurna	23,00
3.3.4.2.	8076	salão de ginástica, por terceiros - hora noturna	37,00
3.3.4.3.	8077	salão de ginástica para eventos não esportivos - hora diurna	66,00
3.3.4.4.	8078	salão de ginástica para eventos não esportivos - hora noturna	145,00
3.3.4.5.	8079	salão de ginástica para eventos não esportivos - com cobrança de ingresso	12% sobre a renda bruta

3.3.5.		Filmagem ou fotografia (exceto para trabalhos escolares e acadêmicos de estudantes, que serão isentos quando o pedido for acompanhado de ofício timbrado da instituição de ensino, endossando a solicitação)	
3.3.5.1.	8080	filmagem e/ou fotografia - de cunho institucional - por hora diurna	338,00
3.3.5.2.	8081	filmagem e/ou fotografia - de cunho institucional - por hora noturna	676,00
3.3.5.3.	8082	filmagem e/ou fotografia - de cunho publicitário - por hora diurna	504,00
3.3.5.4.	8083	filmagem e/ou fotografia - de cunho publicitário - por hora noturna	935,00
3.3.6.	9926	Instalação de trailer, veículo ou barraca, para venda de uniformes esportivos, alimentos e bebidas não alcoólicas em eventos integrantes ou não, do calendário da SEME - por unidade	166,00
3.4.		PARQUE CERET - CENTRO ESPORTIVO, RECREATIVO E EDUCATIVO DO TRABALHADOR	
3.4.1.		Campos	
3.4.1.1.	9105	campo de futebol, por terceiros - por hora diurna	117,00
3.4.1.2.	9106	campo de futebol, por terceiros - por hora noturna	153,00
3.4.1.3.	9107	campo de futebol, por terceiros - com cobrança de ingresso □	12% sobre a renda bruta
3.4.2.		Quadras	
3.4.2.1.	9111	quadra de tênis descoberta, por terceiros - por hora diurna	51,00
3.4.2.2.	9112	quadra de tênis descoberta, por terceiros - por hora noturna	66,00
3.4.2.3.	9113	quadra de tênis descoberta, por terceiros - por período de 5 horas	792,00
3.4.2.4.	9114	quadra de tênis descoberta, por terceiros - com cobrança de ingresso □	12% sobre a renda bruta
3.4.2.5.	9927	quadra de tênis de saibro descoberta, por terceiros - por hora diurna	69,00
3.4.2.6.	9928	quadra de tênis de saibro descoberta, por terceiros - por hora noturna	99,00
3.4.2.7.	9929	quadra de tênis de saibro descoberta, por terceiros - por período de 5 horas	332,00
3.4.2.8.	9930	quadra de tênis de saibro descoberta, por terceiros - com cobrança de ingresso	12% sobre a renda bruta
3.4.2.9.	9115	quadra esportiva descoberta, por terceiros - por hora diurna	23,00
3.4.2.10.	9116	quadra esportiva descoberta, por terceiros - por hora noturna	37,00
3.4.2.11.	9117	quadra esportiva descoberta, por terceiros - com cobrança de ingresso □	12% sobre a renda bruta
3.4.3.		Pista de atletismo	
3.4.3.1.	9121	para treinamento - por atleta - por hora diurna	23,00
3.4.3.2.	9122	para treinamento - por atleta - por hora noturna	37,00
3.4.3.3.	9123	para competições, por terceiros - por hora diurna	332,00
3.4.3.4.	9124	para competições, por terceiros - por hora noturna	397,00
3.4.3.5.	9125	para realização de outros eventos não esportivos - por hora diurna	397,00
3.4.3.6.	9126	para realização de outros eventos não esportivos - por hora noturna	454,00
3.4.3.7.	9931	por terceiros - com cobrança de ingresso	12% sobre a renda bruta
3.4.3.8.	9932	mobilização e desmobilização de infraestrutura para a realização do evento - por dia (das 8:30 às 17:30hs)	3.630,00
3.4.4.		Piscina	
3.4.4.1.	9127	utilização por amadores/profissionais - por hora diurna por atleta	109,00
3.4.4.2.	9129	competição profissional/amadora sem cobrança de ingresso - diária	9.351,00
3.4.4.3.	9130	competição profissional/amadora com cobrança de ingresso - uso diurno - garantia mínima de R\$ 8.467,00 ou	12% sobre a renda bruta
3.4.5.		Ginásio Poliesportivo	
3.4.5.1.	9933	ginásio de esportes, por terceiros, por hora diurna	111,00
3.4.5.2.	9934	ginásio de esportes, por terceiros, por hora noturna	155,00
3.4.5.3.	9135	ginásio de esportes, por terceiros, período das 8:00 às 12:00 hs	951,00
3.4.5.4.	9136	ginásio de esportes, por terceiros, período das 12:00 às 16:00 hs	951,00
3.4.5.5.	9137	ginásio de esportes, por terceiros, período das 16:00 às 20:00 hs	1.188,00
3.4.5.6.	9935	ginásio de esportes, para eventos não esportivos - por hora diurna	221,00
3.4.5.7.	9936	ginásio de esportes, para eventos não esportivos - por hora noturna	265,00
3.4.5.8.	9139	eventos com cobrança de ingresso – uso diurno - garantia mínima de R\$6.314,00 ou	12% sobre a renda bruta
3.4.5.9.	9140	eventos com cobrança de ingresso – uso noturno - garantia mínima de R\$6.954,00 ou	15% sobre a renda bruta
3.4.5.10.	9793	eventos de competição em geral - por hora diurna	155,00
3.4.5.11.	9794	eventos de competição em geral - por hora noturna	177,00
3.4.5.12.	9795	eventos de competição em geral com cobrança de ingresso - por hora diurna	589,00
3.4.5.13.	9796	eventos de competição em geral com cobrança de ingresso - por hora noturna	866,00
3.4.5.14.	9937	mobilização e desmobilização de infraestrutura para a realização do evento - por dia (das 8:30 às 17:30 hs)	2.526,00
3.4.6.		Salas	
3.4.6.1.	9144	salão de ginástica, por terceiros - por hora diurna	23,00
3.4.6.2.	9145	salão de ginástica, por terceiros - por hora noturna	37,00
3.4.6.3.	9146	salão de ginástica para eventos não esportivos - por hora diurna	66,00
3.4.6.4.	9147	salão de ginástica para eventos não esportivos - por hora noturna	145,00
3.4.6.5.	9148	salão de ginástica para eventos não esportivos - com cobrança de ingresso □	12% sobre a renda bruta
3.4.7.		Filmagem e/ou fotografia (exceto para trabalhos escolares e acadêmicos de estudantes, que serão isentos quando o pedido for acompanhado de ofício timbrado da instituição de ensino, endossando a solicitação).	
3.4.7.1.	9797	filmagem e/ou fotografia - cunho institucional - por hora diurna	338,00
3.4.7.2.	9798	filmagem e/ou fotografia - cunho institucional - por hora noturna	683,00
3.4.7.3.	9799	filmagem e/ou fotografia - cunho publicitário - por hora diurna	504,00
3.4.7.4.	9800	filmagem e/ou fotografia - cunho publicitário - por hora noturna	935,00
3.4.8.		Portaria principal (área aberta) e outras dependências	
3.4.8.1.	9801	portaria principal ou outras dependências - por hora diurna	589,00

3.4.8.2.	9802	portaria principal ou outras dependências - por hora noturna	866,00
3.4.8.3.	9938	mobilização e desmobilização de infraestrutura para realização de evento - por dia (das 8:30 as 17:30 hs)	2.650,00
3.4.9.	9939	Instalação de trailer, veículo ou barraca, para venda de uniformes esportivos, alimentos e bebidas não alcoólicas em eventos integrantes ou não, do calendário da SEME - por unidade	166,00
3.5.		CENTRO ESPORTIVO TIETÊ	
3.5.1.		Ginásios 01, 02, 03 e 04	
3.5.1.1.	9940	ginásio de esportes, por terceiros – por hora diurna	53,00
3.5.1.2.	9941	ginásio de esportes, por terceiros – por hora noturna	105,00
3.5.1.3.	9942	ginásio de esportes, por terceiros – com cobrança de ingressos	12% sobre a renda bruta
3.5.1.4.	9943	ginásio de esportes, para eventos não esportivos – por hora diurna	76,00
3.5.1.5.	9944	ginásio de esportes, para eventos não esportivos – por hora noturna	151,00
3.5.1.6.	9945	ginásio de esportes, para eventos não esportivos – com cobrança de ingresso	12% sobre a renda bruta
3.5.1.7.	9946	mobilização e desmobilização de infraestrutura para a realização de evento - por dia (das 8:30 às 17:30hs)	2.526,00
3.5.2.		Galpão de Ginástica:	
3.5.2.1.	9947	galpão de ginástica – por hora diurna	30,00
3.5.2.2.	9948	galpão de ginástica – por hora noturna	53,00
3.5.2.3.	9949	galpão de ginástica – competições – por hora diurna	38,00
3.5.2.4.	9950	galpão de ginástica – competições – por hora noturna	76,00
3.5.2.5.	9951	galpão de ginástica – com cobrança de ingressos	12% sobre a renda bruta
3.5.2.6.	9952	mobilização e desmobilização de infraestrutura para a realização de evento - por dia (das 8:30 às 17:30hs)	2.526,00
3.5.3.		Quatro (4) quadras oficiais descobertas de tênis em saibro	
3.5.3.1.	9953	utilização por amadores – por hora diurna	66,00
3.5.3.2.	9954	utilização por amadores – por hora noturna	93,00
3.5.3.3.	9955	competição profissional sem cobrança de ingresso – diária	2.135,00
3.5.3.4.	9956	competição profissional com cobrança de ingressos – uso diurno - garantia mínima de R\$ 2.252,00 ou	12% sobre a renda bruta
3.5.3.5.	9957	competição profissional com cobrança de ingressos – uso noturno - garantia mínima de R\$ 2.363,00 ou	15% sobre a renda bruta
3.5.3.6.	9958	competição amadora sem cobrança de ingresso – diária	2.135,00
3.5.3.7.	9959	competição amadora com cobrança de ingresso – uso diurno - garantia mínima de R\$ 2.252,00 ou	12% sobre a renda bruta
3.5.3.8.	9960	competição amadora com cobrança de ingresso – uso noturno - garantia mínima de R\$ 2.451,00 ou	15% sobre a renda bruta
3.5.4.		Quatro (4) quadras poliesportivas descobertas	
3.5.4.1.	9961	quadra poliesportiva descoberta, por terceiros – por hora diurna:	28,00
3.5.4.2.	9962	quadra poliesportiva descoberta, por terceiros – por hora noturna:	39,00
3.5.5.		Espaço para restaurante / refeitório / lanchonete (sem equipamentos), com salão, cozinha e dispensa	
3.5.5.1.	9963	utilização do espaço por um período de quatro horas – diurno ou noturno	519,00
3.5.6.		Espaço auxiliar para fornecimento de alimentação ou realização de eventos com 9 (nove) quiosques cobertos e mesas, bancos e balcões de alvenaria, além de 2 (dois) conjuntos de sanitários, depósito e sala auxiliar:	
3.5.6.1.	9964	utilização de todo espaço por 4 horas	332,00
3.5.6.2.	9965	utilização de todo espaço por 8 horas	552,00
3.5.7.		Área extensa com gramado sintético e espaço disponível para montagem de palcos de grande porte destinada à recepção de grande quantidade de público e grandes eventos:	
3.5.7.1.	9966	utilização de todo o espaço - diária	35.322,00
3.5.7.2.	9967	mobilização e desmobilização de infraestrutura para a realização de evento - diária	12.142,00
3.5.7.3.	9968	exploração comercial de alimentos e bebidas não alcoólicas	12.142,00
3.5.8.	9971	Instalação de trailer, veículo ou barraca, para a venda de uniformes esportivos, alimentos e bebidas não alcoólicas em eventos, integrantes ou não, do calendário da SEME – por unidade	166,00

Observações.:

1. Para todas as utilizações será necessária a prestação de caução, em valor igual ou superior ao preço devido e/ou assinatura de termo de responsabilidade, a critério da autoridade competente.

2. Os percentuais fixados serão cobrados a partir do total de ingressos declarados à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, através do Documento de Arrecadação de Tributos Mobiliários.

4. Concessões e Permissões - Centros Esportivos - Unid. Educac. e Esport. (RUBRICA DA RECEITA 1339.99.54.00.00) - SAF 22834

4.1.		EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	
4.1.1.		Campos	
4.1.1.1.	8084	campo de futebol, por terceiros - por hora diurna	39,00
4.1.1.2.	8085	campo de futebol, por terceiros - por hora noturna	76,00
4.1.1.3.	8086	campo de futebol, por terceiros - com cobrança de ingressos	12% sobre a renda bruta
4.1.1.4.	8087	campo de futebol society, por terceiros - por hora diurna	46,00
4.1.1.5.	8088	campo de futebol society, por terceiros - por hora noturna	91,00
4.1.1.6.	8089	campo de futebol society, por terceiros - com cobrança de ingressos	12% sobre a renda bruta
4.1.1.7.	9551	campo de futebol oficial com grama sintética, por terceiros - por hora diurna	91,00
4.1.1.8.	9552	campo de futebol oficial com grama sintética, por terceiros - por hora noturna	136,00
4.1.1.9.	8090	campo de gateball, por terceiros - por hora diurna	24,00
4.1.1.10.	8091	campo de gateball, por terceiros - por hora noturna	46,00
4.1.1.11.	8092	campo de gateball, por terceiros - com cobrança de ingressos	12% sobre a renda bruta
4.1.2.		Quadras	
4.1.2.1.	8093	quadra de tênis descobertas, por terceiros - hora diurna	53,00
4.1.2.2.	8094	quadra de tênis descobertas, por terceiros - hora noturna	69,00
4.1.2.3.	8095	quadra de tênis descobertas, por terceiros - por período de 5 horas	826,00

4.1.2.4.	8096	quadra de tênis descobertas, por terceiros - com cobrança de ingressos □	12% sobre a renda bruta
4.1.2.5.	8097	quadra esportivas descobertas, por terceiros - hora diurna	24,00
4.1.2.6.	8098	quadra esportivas descobertas, por terceiros - hora noturna	39,00
4.1.2.7.	8099	quadra esportivas descobertas, por terceiros - com cobrança de ingressos	12% sobre a renda bruta
4.1.2.8.	8100	quadra esportivas cobertas, por terceiros - por hora diurna	31,00
4.1.2.9.	8101	quadra esportivas cobertas, por terceiros - por hora noturna	53,00
4.1.2.10.	8102	quadra esportivas cobertas, por terceiros - com cobrança de ingressos □	12% sobre a renda bruta
4.1.2.11.	8103	quadra de malhas e bochas, por terceiros - por hora diurna	11,00
4.1.2.12.	8104	quadra de malhas e bochas, por terceiros - por hora noturna	24,00
4.1.2.13.	8105	quadra de malhas e bochas, por terceiros - com cobrança de ingressos □	12% sobre a renda bruta
4.1.3.		Ginásios	
4.1.3.1.	8106	ginásio de esportes, por terceiros - por hora diurna	53,00
4.1.3.2.	8107	ginásio de esportes, por terceiros - por hora noturna	106,00
4.1.3.3.	8108	ginásio de esportes, por terceiros - com cobrança de ingressos □	12% sobre a renda bruta
4.1.3.4.	8109	ginásio de esportes, para eventos não esportivos - por hora diurna	76,00
4.1.3.5.	8110	ginásio de esportes, para eventos não esportivos - por hora noturna	151,00
4.1.3.6.	8111	ginásio de esportes, para eventos não esportivos - com cobrança de ingresso	12% sobre a renda bruta
4.1.3.7.	9972	mobilização e desmobilização de infraestrutura para a realização de evento - por dia (das 8:30 às 17:30hs)	2.526,00
4.1.4.		Salas	
4.1.4.1.	8112	sala de ginástica, por terceiros - por hora diurna	24,00
4.1.4.2.	8113	sala de ginástica, por terceiros - por hora noturna	39,00
4.1.4.3.	8114	sala de ginástica, para eventos não esportivos - por hora diurna	76,00
4.1.4.4.	8115	sala de ginástica, para eventos não esportivos - por hora noturna	151,00
4.1.4.5.	8116	sala de ginástica, para eventos não esportivos - com cobrança de ingressos	12% sobre a renda bruta
4.1.4.6.	8117	sala de artes marciais - por hora diurna	31,00
4.1.4.7.	8118	sala de artes marciais - por hora noturna	53,00
4.1.4.8.	8119	sala de artes marciais - competições - por hora diurna	39,00
4.1.4.9.	8120	sala de artes marciais - competições - por hora noturna	76,00
4.1.4.10.	8121	sala de artes marciais - com cobrança de ingressos □	12% sobre a renda bruta
4.1.4.11.	8122	sala de musculação - por hora diurna	31,00
4.1.4.12.	8123	sala de musculação - por hora noturna	53,00
4.1.4.13.	9895	Sala de Automodelismo - por período de 4 horas	2.328,00
4.1.4.14.	9896	pista de aeromodelismo - por período de 4 horas	2.328,00
4.1.4.15.	9897	sala de ferromodelismo - por período de 4 horas	1.165,00
4.1.4.16.	9898	de plastimodelismo	583,00
4.1.5.		Pistas de atletismo	
4.1.5.1.	8124	pista de atletismo, por terceiros - competições - por hora diurna	24,00
4.1.5.2.	8125	pista de atletismo, por terceiros - competições - por hora noturna	46,00
4.1.5.3.	8126	pista de atletismo, por terceiros - com cobrança de ingressos □	12% sobre a renda bruta
4.1.5.4.	9973	mobilização e desmobilização de infraestrutura para a realização de evento - por dia (das 8:30 às 17:30hs)	2.526,00
4.1.6.		Piscinas	
4.1.6.1.	8127	piscina, por terceiros - por hora diurna	24,00
4.1.6.2.	8128	piscina, por terceiros - por hora noturna	46,00
4.1.6.3.	8129	piscina, por terceiros - competições - por hora diurna	39,00
4.1.6.4.	8130	piscina, por terceiros - competições - por hora noturna	69,00
4.1.6.5.	8131	piscina, por terceiros - com cobrança de ingressos □	12% sobre a renda bruta
4.1.7.		Ringues de boxe	
4.1.7.1.	8132	ringue de boxe e luta livre, por terceiros - por hora diurna	15,50
4.1.7.2.	8133	ringue de boxe e luta livre, por terceiros - por hora noturna	24,00
4.1.7.3.	8134	ringue de boxe e luta livre, por terceiros - competições - por hora diurna	15,50
4.1.7.4.	8135	ringue de boxe e luta livre, por terceiros - competições-por hora noturna	31,00
4.1.7.5.	8136	ringue de boxe e luta livre, por terceiros - com cobrança de ingressos □	12% sobre a renda bruta
4.1.8.		Filmagem e/ou fotografia (exceto para trabalhos escolares e acadêmicos de estudantes, que serão isentos quando o pedido for acompanhado de ofício timbrado da instituição de ensino, endossando a solicitação)	
4.1.8.1.	8137	de cunho institucional - por hora diurna	376,00
4.1.8.2.	8138	de cunho institucional - por hora noturna	751,00
4.1.8.3.	8139	de cunho publicitário - por hora diurna	571,00
4.1.8.4.	8140	de cunho publicitário - por hora noturna	1.066,00
4.1.9.		Outros eventos e/ou dependências	
4.1.9.1.	8141	por hora diurna	226,00
4.1.9.2.	8142	por hora noturna	451,00
4.1.9.3.	9899	Praça dos cães do C.E. Modelódromo do Ibirapuera	583,00
4.1.9.4.	9900	área externa do C.E. Modelódromo do Ibirapuera para instalação de Bancas, stands e outros - por m²	1,20
4.1.9.5.	9901	Lanchonete do C.E. Modelódromo do Ibirapuera ou venda por ambulantes - por evento ou dia	141,00
4.1.9.6.	9902	tanque de nautimodelismo - por período de 4 horas	2.328,00
4.1.10.		Cadastro de entidades esportivas	
4.1.10.1.	8143	inicial	211,00

Observação: As Associações cadastradas na Secretaria de Esportes Lazer e Recreação terão isenção da taxa anual de renovação bem como para a utilização das quadras descobertas das unidades esportivas.

5. Unidades Esportivas da SEME (RUBRICA 1339.99.64.00.00) - SAF 22835			
5.1.		CENTRO OLÍMPICO DE TREINAMENTO E PESQUISA	
5.1.1.		Campos	
5.1.1.1.	8153	campo de futebol - para treinamento - por hora diurna	196,00
5.1.1.2.	8154	campo de futebol - para treinamento - por hora noturna	342,00
5.1.1.3.	8155	campo de futebol - para competições de futebol - por hora diurna	260,00
5.1.1.4.	8156	campo de futebol - para competições de futebol - por hora noturna	380,00
5.1.1.5.	8157	campo de futebol - para outros eventos esportivos - por hora diurna	1.071,00
5.1.1.6.	8158	campo de futebol - para outros eventos esportivos - por hora noturna	1.502,00
5.1.1.7.	8159	campo de futebol - para outros eventos não esportivos-por hora diurna	1.813,00
5.1.1.8.	8160	campo de futebol -para outros eventos não esportivos-por hora noturna	2.157,00
5.1.1.9.	8161	campo de futebol society - para treinos - por hora diurna	167,00
5.1.1.10.	8162	campo de futebol society - para treinos - por hora noturna	291,00
5.1.1.11.	8163	campo de futebol society - para competições - por hora diurna	208,00
5.1.1.12.	8164	campo de futebol society - para competições - por hora noturna	401,00
5.1.1.13.	8165	campo de futebol society - para outros eventos esportivos-por hora diurna	236,00
5.1.1.14.	8166	campo de futebol society -para outros eventos esportivos-por hora noturna	443,00
5.1.1.15.	8167	campo de futebol society - para outros eventos não esportivos - por hora diurna	346,00
5.1.1.16.	8168	campo de futebol society - para outros eventos não esportivos - por hora noturna	664,00
5.1.2.		Quadras	
5.1.2.1.	8169	para treinamento esportivo - por hora diurna	153,00
5.1.2.2.	8170	para treinamento esportivo - por hora noturna	305,00
5.1.2.3.	8171	para competições - por hora diurna	250,00
5.1.2.4.	8172	para competições - por hora noturna	498,00
5.1.2.5.	8173	para realização de outros eventos esportivos - por hora diurna	622,00
5.1.2.6.	8174	para realização de outros eventos esportivos - por hora noturna	916,00
5.1.2.7.	8175	para realização de outros eventos não esportivos - por hora diurna	708,00
5.1.2.8.	8176	para realização de outros eventos não esportivos - por hora noturna	1.019,00
5.1.3.		Salão de ginástica artística	
5.1.3.1.	8177	para treinamento - por atleta - por hora diurna	63,00
5.1.3.2.	8178	para treinamento - por atleta - por hora noturna	91,00
5.1.3.3.	8179	para competições - por hora diurna	940,00
5.1.3.4.	8180	para competições - por hora noturna	1.036,00
5.1.4.		Pista de atletismo	
5.1.4.1.	8181	para treinamento - por atleta - por hora diurna	63,00
5.1.4.2.	8182	para treinamento - por atleta - por hora noturna	113,00
5.1.4.3.	8183	para competições - por hora diurna	554,00
5.1.4.4.	8184	para competições - por hora noturna	743,00
5.1.4.5.	8185	para realização de outros eventos - por hora diurna	898,00
5.1.4.6.	8186	para realização de outros eventos - por hora noturna	1.598,00
5.1.5.		Piscina olímpica coberta e aquecida	
5.1.5.1.	8187	para treinamento - por atleta - por hora diurna	147,00
5.1.5.2.	8188	para treinamento - por atleta - por hora noturna	190,00
5.1.5.3.	8189	para competições diurnas - por hora	940,00
5.1.5.4.	8190	para competições noturnas - por hora	1.623,00
5.1.6.		Academia de boxe	
5.1.6.1.	8193	para treinamento - por atleta - por hora diurna	63,00
5.1.6.2.	8194	para treinamento - por atleta - por hora noturna	91,00
5.1.6.3.	8195	para competições - por hora diurna	940,00
5.1.6.4.	8196	para competições - por hora noturna	1.036,00
5.1.7.		Academia de judô	
5.1.7.1.	8197	dojô para treinamento - por atleta - por hora diurna	63,00
5.1.7.2.	8198	dojô para treinamento - por atleta - por hora noturna	91,00
5.1.7.3.	8199	dojô para competições - por hora diurna	940,00
5.1.7.4.	8200	dojô para competições - por hora noturna	1.036,00
5.1.8.		Auditório A	
5.1.8.1.	8201	evento - por hora diurna	450,00
5.1.8.2.	8202	evento - por hora noturna	554,00
5.1.9.		Filmagem e/ou fotografia	
5.1.9.1.	8204	de cunho institucional/publicitário - por hora diurna	774,00
5.1.9.2.	8205	de cunho institucional/publicitário - por hora noturna	1.285,00
5.1.10.		Sala de luta olímpica	
5.1.10.1.	9149	para treinamento - por atleta - por hora diurna	63,00
5.1.10.2.	9150	para treinamento - por atleta - por hora noturna	91,00
5.1.10.3.	9151	para competições - por hora diurna	940,00
5.1.10.4.	9152	para competições - por hora noturna	1.036,00

5.1.11.		Sala de preparação física	
5.1.11.1.	9618	para treinamento - por atleta - por hora diurna	63,00
5.1.11.2.	9619	para treinamento - por atleta - por hora noturna	91,00
5.1.11.3.	9620	para competições - por hora diurna	898,00
5.1.11.4.	9621	para competições - por hora noturna	1.036,00
5.1.12.		Auditório B	
5.1.12.1.	9622	evento - por hora diurna	122,00
5.1.12.2.	9623	evento - por hora noturna	226,00
5.2.		PARQUE DAS BICICLETAS	
5.2.1.	8191	eventos - diária	20.101,00
5.2.2.	8192	montagem e desmontagem/infra-estrutura para realização de evento	4.280,00
5.3.		OUTRAS CONCESSÕES E PERMISSÕES	
5.3.1.	9903	Utilização de espaços nas unidades da SEME em eventos integrantes do Calendário da SEME para instalação de trailer, veículo ou barraca, para venda de uniformes, alimentos e bebidas não alcoólicas etc.	R\$111,00 por unidade instalada, por evento (incluindo-se 6 hs para montagem e 6 hs para desmontagem da estrutura), a serem pagos pela entidade organizadora. Vide obs.
5.3.2.	9904	Utilização de espaços nas unidades da SEME em eventos não integrantes do Calendário da SEME para instalação de trailer, veículo ou barraca, para venda de uniformes, alimentos e bebidas não alcoólicas etc.	R\$166,00 por unidade instalada, por evento (incluindo-se 6 hs para montagem e 6 hs para desmontagem da estrutura), a serem pagos pela entidade organizadora. Vide obs.
5.4.		JUSTIÇA DESPORTIVA MUNICIPAL	
5.4.1.	9974	Recurso ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva Municipal - STJDM de decisão proferida pelo Tribunal de Justiça Desportiva Municipal – TJDM, no âmbito de julgamento de infrações aos regulamentos das competições esportivas patrocinadas pela SEME.	221,00
5.5.		CENTRO ESPORTIVO JOERG BRUDER	
5.5.1.		Campos	
5.5.1.1.	4001	campo de futebol society - para treinos - por hora diurna	167,00
5.5.1.2.	4002	campo de futebol society - para treinos - por hora noturna	291,00
5.5.1.3.	4003	campo de futebol society - para competições - por hora diurna	208,00
5.5.1.4.	4004	campo de futebol society - para competições - por hora noturna	401,00
5.5.1.5.	4005	campo de futebol society - para outros eventos esportivos-por hora diurna	236,00
5.5.1.6.	4006	campo de futebol society -para outros eventos esportivos-por hora noturna	443,00
5.5.1.7.	4007	campo de futebol society - para outros eventos não esportivos - por hora diurna	346,00
5.5.1.8.	4008	campo de futebol society - para outros eventos não esportivos - por hora noturna	664,00
5.5.2.		Pista de atletismo	
5.5.2.1.	4009	para treinamento - por atleta - por hora diurna	63,00
5.5.2.2.	4010	para treinamento - por atleta - por hora noturna	113,00

Observações:

1. - Itens 5.3.1. e 5.3.2.: Após o decurso do prazo sem a retirada dos equipamentos: R\$ 552,00 por dia sujeito a adoção das medidas legais para a desocupação da área pública utilizada

2. - Para todas as utilizações será necessária a prestação de caução em valor igual ou superior ao preço devido e/ou assinatura de termo de responsabilidade, a critério da autoridade competente. O horário diurno horas é compreendido até as 18:00 horas e o horário noturno a partir das 18:00 horas.

6. Concessões e Permissões - Centros Culturais - Teatros / FEPAC (RUBRICA DA RECEITA 1339.99.56.00.00) - SAF 22890			
6.1.		CESSÃO DOS ESPAÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
6.1.1.		Teatros do departamento de expansão cultural	
6.1.1.1.		Cessão dos teatros para apresentação de espetáculos e outras atividades que não envolvam direta ou indiretamente a venda de ingressos - por dia	
6.1.1.1.1.	8215	teatro Paulo Eiró	4.416,00
6.1.1.1.2.	8216	teatro Arthur Azevedo	4.416,00
6.1.1.1.3.	8217	teatro João Caetano	3.312,00
6.1.1.1.4.	8218	teatro Martins Penna	2.208,00
6.1.1.1.5.	8219	teatro Cacilda Becker	2.208,00
6.1.1.1.6.	8220	teatro Alfredo Mesquita	2.208,00
6.1.1.1.7.	8221	teatro Flávio Império	2.208,00
6.1.1.1.8.	8222	teatro Décio de Almeida Prado	1.656,00
6.1.1.1.9.	9553	teatro Zanoni Ferrite	1.656,00
6.1.1.1.10.	9554	teatro da Biblioteca Prestes Maia	1.656,00
6.1.1.1.11.	9803	salas de ensaio dos teatros distritais (40m ² a 60m ²)	111,00 para cada período de 03 (três) horas
6.1.1.2.	8223	cessão dos teatros distritais para espetáculos em dias fixos por, no mínimo três semanas consecutivas, selecionados pela Comissão de Avaliação de acordo com o mérito cultural e interesse público, após convocação de interessados por comunicado, para a realização de temporadas com cobrança de ingressos	10% da renda bruta, recolhidos ao FEPAC

6.1.1.3.	9360	cessão para filmagens para fins comerciais - por dia	2.318,00
6.1.1.4.	9361	cessão para registros fotográficos para fins comerciais - por dia	1.159,00
6.1.2.		Espaços da Galeria Olido	
6.1.2.1.		Sala Olido (293 lugares) - por dia	
6.1.2.1.1.	8224	para a realização de espetáculos	4.636,00
6.1.2.1.2.	8225	para a realização de filmagem ou gravação para fins comerciais	6.380,00
6.1.2.1.3.	9362	infra-estrutura (luz e som)	828,00
6.1.2.2.		Sala Paissandú (139 lugares) - por dia	
6.1.2.2.1.	8226	para a realização de espetáculos	1.656,00
6.1.2.2.2.	8227	para a realização de filmagens ou gravações para fins comerciais	2.926,00
6.1.2.2.3.	9363	infra-estrutura (luz e som)	828,00
6.1.2.3.		Cine Olido (236 lugares) - por dia	
6.1.2.3.1.	8228	para a exibição de filmes	1.159,00
6.1.2.3.2.	8229	para a realização de filmagens ou gravações para fins comerciais	3.477,00
6.1.2.3.3.	9364	infra-estrutura (som)	276,00
6.1.2.3.4.	9365	infra-estrutura (projeção)	608,00
6.1.2.4.		Vitrine de Dança (200 lugares em pé) - por dia	
6.1.2.4.1.	8230	para aulas, bailes e eventos culturais/educacionais	1.656,00
6.1.2.4.2.	8231	para a realização de filmagens ou gravações para fins comerciais	2.760,00
6.1.2.4.3.	9366	infra-estrutura (som)	276,00
6.1.2.5.	8232	Café da Sobreloja para coquetéis ou recepções - por dia	5.244,00
6.1.2.6.	8233	Salas de Ensaio - para ensaios - por período de 3(três) horas	166,00
6.1.2.7.	9367	Sobreloja (espaço expositivo) - por dia	1.159,00
6.1.2.8.	9368	Primeiro pavimento (espaço expositivo) - por dia	1.159,00
6.1.2.9.		Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes	
6.1.2.9.1.	9701	Teatro de Arena - por dia	1.159,00
6.1.2.9.2.		Sala de Cinema	
6.1.2.9.2.1.	9702	para exibição de filmes - por dia	773,00
6.1.2.9.2.2.	9703	infraestrutura (som)	166,00
6.1.2.9.2.3.	9704	infraestrutura (projeção)	332,00
6.1.2.9.3.	9705	Sala de exposição (2º pavimento) - por dia	552,00
6.1.2.9.4.	9706	Salas de oficinas ou ensaios - por período de 4 (quatro) horas	89,00
6.1.2.9.5.	9707	Espaço externo para montagem de lona de circo (piso superior) - por dia	1.104,00
6.1.2.9.6.	9708	cessão para filmagens para fins comerciais - por dia	2.318,00
6.1.2.9.7.	9709	cessão de registros fotográficos para fins comerciais - por dia	1.159,00
6.1.2.10.		Centro Cultural da Penha	
6.1.2.10.1.	9710	Sala multiuso - por período de 4 horas	166,00
6.1.2.10.2.	9711	Sala de ensaio - por período de 4 horas	111,00
6.1.2.10.3.	9712	cessão para filmagens para fins comerciais - por dia	2.318,00
6.1.2.10.4.	9713	cessão para registros fotográficos para fins comerciais - por dia	1.159,00
6.1.3.		Espaços do Centro Cultural São Paulo	
6.1.3.1.		Sala Paulo Emílio Salles Gomes	
6.1.3.1.1.	8234	por dia (incluso som e projeção)	7.837,00
6.1.3.2.		Sala Lima Barreto	
6.1.3.2.1.	8236	por dia (incluso som e projeção)	7.837,00
6.1.3.3.		Sala Jardel Filho	
6.1.3.3.1.	8239	por dia (incluso som e luz)	13.577,00
6.1.3.4.		Sala Adoniran Barbosa	
6.1.3.4.1.	8241	por dia (incluso som e luz)	18.213,00
6.1.3.5.	8243	Anexo da Sala Adoniran Barbosa - por dia	4.416,00
6.1.3.6.	8244	Espaço Flávio Império (foyer) - por dia	4.416,00
6.1.3.7.	8245	Espaço Ademar Guerra - por dia	10.597,00
6.1.3.8.	8246	Jardim Interno - por dia	4.416,00
6.1.3.9.	8247	Sala de Ensaio - por dia	4.416,00
6.1.3.10.	8248	Espaço Missão - por dia	4.416,00
6.1.3.11.	8249	Piso Flávio de Carvalho - lateral Vergueiro - por dia	4.416,00
6.1.3.12.	8250	Piso Flávio de Carvalho - lateral 23 de Maio - por dia	4.416,00
6.1.3.13.	9369	Piso Flávio de Carvalho - fundos - por dia	11.038,00
6.1.3.14.	9370	Piso Flávio de Carvalho - Jardim Sul - por dia	4.416,00
6.1.3.15.	8251	Sala Tarsila do Amaral - por dia	10.597,00
6.1.3.16.	8252	Piso Caio Graco - lateral Vergueiro - por dia	4.416,00
6.1.3.17.	9530	Piso Caio Graco - lateral 23 de Maio - por dia	4.416,00
6.1.3.18.	8253	Espaços das bibliotecas - por dia	11.038,00
6.1.3.19.	9371	Jardim Suspenso - lateral Vergueiro - por dia	4.416,00
6.1.3.20.	9372	Jardim Suspenso - lateral 23 de Maio - por dia	4.416,00
6.1.3.21.	8256	Sala de Debates - por dia	4.416,00
6.1.3.22.	9373	Piso 23 de Maio - lado sul - por dia	11.038,00
6.1.3.23.	9374	Espaço Oficina/Ateliê - por dia	4.416,00
6.1.3.24.	9153	Espaços de convivência e utilitário (cada um) - por dia	4.416,00

6.1.3.25.		Espaços alternativos	
6.1.3.25.1.	9234	Rampas de acesso às bibliotecas e às áreas expositivas (o conjunto)- por dia	4.416,00
6.1.3.25.2.	9715	Rampas de entrada Metrô Vergueiro - por dia	11.038,00
6.1.3.25.3.	9804	Jardim da Administração	4.416,00
6.1.3.25.4.	9805	Rua interna - por dia	11.038,00
6.1.3.25.5.	9806	Elevadores - por dia	4.416,00
6.1.3.25.6.	9975	Rampa de acesso ao Piso 23 de Maio - por dia	4.416,00
6.1.3.26.	8259	filmagens - para fins comerciais	cobra-se o valor do espaço a ser utilizado por dia
6.1.3.27.	9154	filmagens - para fins publicitários	cobra-se o valor do espaço a ser utilizado por dia, acrescentando-se a quantia de R\$ 22.076,00 ao valor total
6.1.3.28.	8260	registros fotográficos para fins comerciais - por dia	cobra-se o valor do espaço a ser utilizado por dia
6.1.3.29.	9716	registros fotográficos para fins publicitários - por dia	cobra-se o valor do espaço a ser utilizado por dia, acrescentando-se a quantia de R\$ 11.038,00 ao valor total
6.1.3.30.	9557	cessão das salas para espetáculos em dias fixos, de acordo com o mérito cultural e o interesse público, selecionados por Comissão Especial, designada para tal finalidade, após convocação de interessados por comunicado, para a realização de espetáculo com cobrança de ingresso	10% da bilheteria revertidos ao FEPAC
6.1.3.31.	9627	manutenção da Sala Lima Barreto - por pessoa - no máximo	4,50
6.1.3.32.	9628	manutenção do Cine Olido- por pessoa - no máximo	4,50
6.1.3.33.	9717	manutenção da Sala Paulo Emilio - por pessoa - no máximo	4,50
6.1.4.		Espaços do Museu da Cidade De São Paulo	
6.1.4.1.		Solar da Marquesa de Santos	
6.1.4.1.1.	4012	evento com duração de um dia	5.000,00
6.1.4.1.2.	4013	evento com duração de dois dias	6.500,00
6.1.4.1.3.	4014	do terceiro dia até o nono - acrescentar por dia	1.000,00
6.1.4.1.4.	4015	dez dias	14.500,00
6.1.4.1.5.	4016	do décimo primeiro dia até o vigésimo nono dia - acrescentar por dia	800,00
6.1.4.1.6.	4017	trinta dias	30.500,00
6.1.4.1.7.	4018	do trigésimo primeiro dia em diante - acrescentar por dia	400,00
6.1.4.1.8.	9809	Auditório - diária	2.000,00
6.1.4.2.	8263	Casa nº 1 - diária	5.000,00
6.1.4.3.	4019	Beco do Pinto - diária	2.000,00
6.1.4.4.	4020	Salão Almeida Junior - diária	5.000,00
6.1.4.5.	8265	Casa do Grito - diária	2.000,00
6.1.4.6.	8266	Casa do Bandeirante - diária	3.000,00
6.1.4.7.	8267	Casa do Sertanista - diária	3.000,00
6.1.4.8.	8268	Casa do Tatuapé - diária	3.000,00
6.1.4.9.	8269	Sítio Morrinhos - diária	3.000,00
6.1.4.10.	4021	Sítio da Ressaca - diária	3.000,00
6.1.4.11.	8271	Espaço Museológico Interno do Monumento à Independencia - diária	6.000,00
6.1.4.12.		Chácara Lane	
6.1.4.12.1.	4022	Chácara Lane - térreo - diária	2.500,00
6.1.4.12.2.	4023	Chácara Lane - 1º andar - diária	2.500,00
6.1.4.13.		Casa Modernista	
6.1.4.13.1.	4024	Terreo - diária	1.000,00
6.1.4.13.2.	4025	1º andar - diária	2.000,00
6.1.4.13.3.	9815	Área do Parque	1.000,00
6.1.4.14.	9816	Galeria Formosa	2.000,00
6.1.4.15.		Pavilhão Armando de Arruda Pereira (Pavilhão das Culturas Brasileiras) - Parque Ibirapuera	
6.1.4.15.1.		Subsolo	
6.1.4.15.1.1.	9093	evento com duração de um dia	10.000,00
6.1.4.15.1.2.	9094	evento com duração de dois dias	13.000,00
6.1.4.15.1.3.	9095	do terceiro dia até o nono dia - acrescentar por dia	1.500,00
6.1.4.15.1.4.	9880	dez dias	25.000,00
6.1.4.15.1.5.	9096	do décimo primeiro dia até o vigésimo nono dia - acrescentar por dia	750,00
6.1.4.15.1.6.	9881	trinta dias	40.000,00
6.1.4.15.1.7.	9097	do trigésimo primeiro dia em diante - acrescentar por dia	375,00
6.1.4.15.2.		Térreo e entorno do edifício	
6.1.4.15.2.1.	9817	evento com duração de um dia	15.000,00
6.1.4.15.2.2.	9818	evento com duração de dois dias	20.000,00
6.1.4.15.2.3.	9819	do terceiro dia até o nono - acrescentar por dia	2.500,00
6.1.4.15.2.4.	9882	dez dias	40.000,00
6.1.4.15.2.5.	9820	do décimo primeiro dia até o vigésimo nono dia - acrescentar por dia	1.250,00
6.1.4.15.2.6.	9883	trinta dias	65.000,00

6.1.4.15.2.7.	9821	do trigésimo primeiro dia em diante - acrescentar por dia	650,00
6.1.4.15.3.		Primeiro Andar	
6.1.4.15.3.1.	9822	evento com duração de um dia	20.000,00
6.1.4.15.3.2.	9823	evento com duração de dois dias	27.000,00
6.1.4.15.3.3.	9824	do terceiro dia até o nono - acrescentar por dia	3.000,00
6.1.4.15.3.4.	9884	dez dias	51.000,00
6.1.4.15.3.5.	9825	do décimo primeiro dia até o vigésimo nono dia - acrescentar por dia	1.250,00
6.1.4.15.3.6.	9885	trinta dias	76.000,00
6.1.4.15.3.7.	9826	do trigésimo primeiro dia em diante - acrescentar por dia	800,00
6.1.4.16.		Pavilhão Lucas Nunes Nogueira Garcez (OCA) - Parque Ibirapuera	
6.1.4.16.1.		Subsolo	
6.1.4.16.1.1.	9333	evento com duração de um dia	10.000,00
6.1.4.16.1.2.	9334	evento com duração de dois dias	14.000,00
6.1.4.16.1.3.	9335	do terceiro dia até o nono - acrescentar por dia	2.000,00
6.1.4.16.1.4.	9886	dez dias	40.000,00
6.1.4.16.1.5.	9336	do décimo primeiro dia até o vigésimo nono dia - acrescentar por dia	900,00
6.1.4.16.1.6.	9887	trinta dias	60.000,00
6.1.4.16.1.7.	9337	do trigésimo primeiro dia em diante - acrescentar por dia	600,00
6.1.4.16.2.		Térreo	
6.1.4.16.2.1.	9827	evento com duração de um dia	10.000,00
6.1.4.16.2.2.	9828	evento com duração de dois dias	13.000,00
6.1.4.16.2.3.	9829	do terceiro dia até o nono - acrescentar por dia	1.800,00
6.1.4.16.2.4.	9888	dez dias	27.400,00
6.1.4.16.2.5.	9830	do décimo primeiro dia até o vigésimo nono dia - acrescentar por dia	800,00
6.1.4.16.2.6.	9889	trinta dias	43.400,00
6.1.4.16.2.7.	9831	do trigésimo primeiro dia em diante - acrescentar por dia	600,00
6.1.4.16.3.		Primeiro Andar	
6.1.4.16.3.1.	9832	evento com duração de um dia	10.000,00
6.1.4.16.3.2.	9833	evento com duração de dois dias	15.000,00
6.1.4.16.3.3.	9834	do terceiro dia até o nono - acrescentar por dia	2.500,00
6.1.4.16.3.4.	9890	dez dias	30.000,00
6.1.4.16.3.5.	9835	do décimo primeiro dia até o vigésimo nono dia - acrescentar por dia	1.500,00
6.1.4.16.3.6.	9891	trinta dias	50.000,00
6.1.4.16.3.7.	9836	do trigésimo primeiro dia em diante - acrescentar por dia	600,00
6.1.4.16.4.		Segundo Andar	
6.1.4.16.4.1.	9837	evento com duração de um dia	5.000,00
6.1.4.16.4.2.	9838	evento com duração de dois dias	6.500,00
6.1.4.16.4.3.	9839	do terceiro dia até o nono - acrescentar por dia	1.000,00
6.1.4.16.4.4.	9892	dez dias	14.500,00
6.1.4.16.4.5.	9840	do décimo primeiro dia até o vigésimo nono dia - acrescentar por dia	800,00
6.1.4.16.4.6.	9893	trinta dias	30.500,00
6.1.4.16.4.7.	9841	do trigésimo primeiro dia em diante, acrescentar - por dia	400,00
6.1.4.16.5.		Auditório	
6.1.4.16.5.1.	9844	evento com duração de um dia	1.000,00
6.1.4.16.5.2.	4026	evento com duração de dois dias	1.500,00
6.1.4.16.5.3.	4027	do terceiro dia até o sétimo - acrescentar por dia	500,00
6.1.4.16.5.4.	4028	sétimo dia em diante	15.000,00
6.1.4.16.6.	9845	Projeção na cúpula externa - por dia	10.000,00
6.1.4.17.	9375	filmagens de espaços internos para fins comerciais ou publicitários nos itens de 6.1.4.1 a 6.1.4.14 - diária	6.000,00
6.1.4.18.	9376	fotos de espaços internos para fins comerciais ou publicitários nos itens de 6.1.4.1 a 6.1.4.14 - diária	4.000,00
6.1.4.19.	9846	filmagens de espaços internos para fins comerciais ou publicitários nos itens 6.1.4.15 e 6.1.4.16 - diária	10.000,00
6.1.4.20.	9847	fotos de espaços internos para fins comerciais ou publicitários nos itens de 6.1.4.15 e 6.1.4.16 - diária	5.000,00
6.1.5.		Espaços do Departamento do Arquivo Histórico	
6.1.5.1.		Espaços do Edifício Ramos de Azevedo	
6.1.5.1.1.		Saguão principal	
6.1.5.1.1.1.	4029	evento com duração de um dia	8.000,00
6.1.5.1.1.2.	4030	evento com duração de dois dias	10.000,00
6.1.5.1.1.3.	4031	do terceiro dia até o nono dia acrescentar, por dia	1.000,00
6.1.5.1.1.4.	4032	dez dias	18.000,00
6.1.5.1.1.5.	4033	do décimo primeiro dia até o vigésimo nono dia acrescentar, por dia	800,00
6.1.5.1.1.6.	4034	trinta dias	34.000,00
6.1.5.1.1.7.	4035	do trigésimo primeiro dia em diante acrescentar, por dia	400,00
6.1.5.1.2.	4036	auditório - por dia	1.000,00
6.1.5.1.3.	4037	outros espaços (cada um) - por dia	500,00
6.1.5.1.4.	4038	filmagens de espaços internos para fins comerciais ou publicitários nos itens de 6.1.5.1.1 a 6.1.5.1.3 - diária	5.000,00
6.1.5.1.5.	4039	fotos de espaços internos para fins comerciais ou publicitários nos itens de 6.1.5.1.1 a 6.1.5.1.3 - diária	3.000,00
6.1.6.		Auditórios da Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas	
6.1.6.1.		Para a realização de espetáculos - por dia	

6.1.6.1.1.	9377	Alceu Amoroso Lima com capacidade para 130 pessoas	1.822,00
6.1.6.1.2.	9378	Álvares de Azevedo com capacidade para 100 pessoas	1.822,00
6.1.6.1.3.	9379	Belmonte com capacidade para 100 pessoas	1.822,00
6.1.6.1.4.	9380	Mário Schenberg com capacidade para 160 pessoas	1.822,00
6.1.6.1.5.	9381	Monteiro Lobato com capacidade para 75 pessoas	1.822,00
6.1.6.1.6.	9382	Roberto Santos com capacidade para 100 pessoas	1.822,00
6.1.6.1.7.	9383	Viriato Corrêa com capacidade para 104 pessoas	1.822,00
6.1.6.2.	9559	para a realização de espetáculos em dias fixos, por no mínimo três semanas consecutivas, selecionados pela Comissão Especial, designada para esse fim, de acordo com o mérito cultural e o interesse público, para a realização de temporada com cobrança de ingressos	10% da renda bruta recolhidos ao FEPAC
6.1.7.		Espaços das Bibliotecas Públicas para Filmagens ou Gravações para Fins Comerciais - Por Dia	
6.1.7.1.		Bibliotecas temáticas e especializadas - por dia	
6.1.7.1.1.	9384	Alceu Amoroso Lima	3.036,00
6.1.7.1.2.	9385	Belmonte	3.036,00
6.1.7.1.3.	9386	Cassiano Ricardo	3.036,00
6.1.7.1.4.	9387	Hans Christian Andersen	3.036,00
6.1.7.1.5.	9388	Monteiro Lobato	3.036,00
6.1.7.1.6.	9389	Roberto Santos	3.036,00
6.1.7.1.7.	9560	Viriato Corrêa	3.036,00
6.1.7.1.8.	9561	Mário Schenberg	3.036,00
6.1.7.1.9.	9562	Anne Frank	3.036,00
6.1.7.1.10.	9155	Raul Bopp	3.036,00
6.1.7.1.11.	9718	Paulo Duarte	3.036,00
6.1.7.1.12.	9719	Paulo Setúbal	3.036,00
6.1.7.1.13.	9390	demais Bibliotecas	2.429,00
6.1.7.2.	9236	registros fotográficos das Unidades da Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas para fins comerciais e publicitários (bibliotecas públicas, ônibus-biblioteca, pontos de leitura e bosques da leitura)	1.325,00
6.1.8.		Espaços da Biblioteca Mário de Andrade	
6.1.8.1.		Eventos por dia	
6.1.8.1.1.	9237	Hall de entrada - Rua da Consolação, 94	5.519,00
6.1.8.1.2.	9238	Auditório Rubens Borba de Moraes	11.038,00
6.1.8.1.3.	9239	Sala Jerônimo Azevedo (Atualidades)	11.038,00
6.1.8.1.4.	9240	Terraço - Praça Dom José Gaspar	5.519,00
6.1.8.1.5.	9241	Hall de entrada - Av. São Luís, 235	4.416,00
6.1.8.1.6.	9242	Área de Convivência e Jardim - Av. São Luís	8.831,00
6.1.8.2.		Filmagens ou gravações para fins comerciais ou publicitários - por dia	
6.1.8.2.1.	9156	Hall de entrada - Rua da Consolação, 94	6.623,00
6.1.8.2.2.	9157	Sala Sérgio Milliet (artes)	6.623,00
6.1.8.2.3.	9158	Sala Paulo Prado (obras raras e mapoteca)	6.623,00
6.1.8.2.4.	9159	Sala Jerônimo Azevedo (Atualidades)	6.623,00
6.1.8.2.5.	9160	Auditório Rubens Borba de Moraes	11.038,00
6.1.8.2.6.	9243	Auditório Rubens Borba de Moraes + Saguão	13.246,00
6.1.8.2.7.	9161	Terraço - Praça Dom José Gaspar	6.623,00
6.1.8.2.8.	9162	Hall de entrada - Av. São Luís, 235	6.623,00
6.1.8.2.9.	9163	Sala Herculano de Freitas (circulante)	6.623,00
6.1.8.2.10.	9164	Área de Convivência e Jardim - Av. São Luís	6.623,00
6.1.8.2.11.	9244	Edifício (área externa)	8.831,00
6.1.8.3.		Registros fotográficos para fins comerciais ou publicitários - por dia	
6.1.8.3.1.	9245	Hall de entrada e saguão - Rua da Consolação, 94	1.656,00
6.1.8.3.2.	9246	Sala Sérgio Milliet (artes)	2.208,00
6.1.8.3.3.	9247	Sala Paulo Prado (obras raras e mapoteca)	2.208,00
6.1.8.3.4.	9248	Sala Jerônimo Azevedo (Atualidades)	2.208,00
6.1.8.3.5.	9249	Auditório Rubens Borba de Moraes	1.656,00
6.1.8.3.6.	9250	Terraço - Praça Dom José Gaspar	1.656,00
6.1.8.3.7.	9251	Hall de entrada - Av. São Luís, 235	1.656,00
6.1.8.3.8.	9252	Sala Herculano de Freitas (circulante)	2.208,00
6.1.8.3.9.	9253	Área de Convivência e Jardim - Av. São Luís	1.987,00
6.1.8.3.10.	9254	Edifício (área externa)	2.208,00
6.1.8.3.11.	9255	Edifício (todas as áreas internas)	11.038,00
6.1.8.3.12.		Edifício Anexo (Hemeroteca) da Biblioteca Mário de Andrade	
6.1.8.3.12.1.	9257	eventos, filmagens ou gravações para fins comerciais ou publicitário-por dia	6.623,00
6.1.8.3.12.2.	9258	eventos no Auditório (1º andar) - por dia	2.760,00
6.1.8.3.12.3.	9259	registros fotográficos para fins comerciais ou publicitários - por dia	1.987,00
6.1.9.		Edifício Sampaio Moreira - Por Dia	
6.1.9.1.	9167	filmagens para fins comerciais	6.623,00
6.1.9.2.	9168	filmagens para fins publicitários	8.831,00
6.1.9.3.	9169	para registros fotográficos com fins comerciais	2.208,00
6.1.10.		Galeria Prestes Maia - Por Dia	
6.1.10.1.	9260	fotografias, filmagens, etc. com fins publicitários e/ou comerciais	2.760,00
6.2.		Prédio nº 5 do Pátio do Colégio	

6.2.1.	8277	Espaços do Prédio nº 5 do Pátio do Colégio - por dia	946,00
6.2.2.	4040	Cessão de espaço na sacada e/ou janela do prédio do Patéo do Colégio nº 5, para posicionamento de câmera, para visualizar o Pátio do Colégio, visando filmagem para fins comerciais e/ou publicitários (por hora)	150,00
6.2.3.	4041	Filmagem da fachada do Pátio do Colégio nº 05 para fins comerciais e/ou publicitários, por hora. Exceto para estudantes com solicitação formal pela instituição.	100,00
6.2.4.	4042	Fotografia - Pátio do Colégio nº5 (fachada, hall de entrada, elevador, escadarias) para fins comerciais e/ou publicitários, por hora. Exceto para estudantes com solicitação formal pela instituição.	250,00

Nota: considera-se fins publicitários a utilização do espaço para a divulgação de uma marca ou produto; considera-se filmagem ou gravação para fins comerciais de acordo com a finalidade lucrativa ou não do solicitante.

Procedimentos para a cessão de espaços da Secretaria Municipal de Cultura

I. Disposições gerais:

1. O pagamento do preço público previsto para a cessão dos espaços da Secretaria Municipal de Cultura poderá ser feito em espécie ou em bens e serviços de valor igual ou superior ao estabelecido nesta tabela.

1.1. O departamento cujo espaço será cedido indicará, após pesquisa de preços, os bens ou serviços de seu interesse e indicará as especificações destes ao interessado.

2. O Secretário Municipal de Cultura constituirá Comissões de Avaliação para cada um dos departamentos, às quais caberá a análise, emissão de parecer e decisão, sujeita a homologação através da emissão de Portaria, pelo Diretor do respectivo departamento, sobre as solicitações de utilização dos espaços correspondentes da Secretaria.

2.1. Os pareceres emitidos pela Comissão de Avaliação deverão ser assinados por pelo menos 3 (três) de seus membros.

2.2. Os casos omissos neste decreto serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de cada um dos departamentos, devendo, em seguida, ser encaminhados para o Secretário Municipal de Cultura para autorização final.

3. Os departamentos da Secretaria Municipal de Cultura serão responsáveis pelo recebimento das solicitações, pela instrução dos processos para autorização das cessões de uso de seus equipamentos, bem como pelo encaminhamento à Comissão para avaliação.

3.1. Cada um dos Diretores dos respectivos departamentos expedirá Ordem Interna designando local/servidor responsável para o recebimento das solicitações.

3.2. Os departamentos instruirão os processos de cessão de uso de seus equipamentos com:

a). memorando inicial contendo informações sobre a cessão requerida, manifestação de interesse justificado na autorização e indicando servidores para o acompanhamento do uso do espaço;

b). proposta detalhada e documentação ofertadas pelo interessado.

4. O interessado no uso de qualquer espaço da Secretaria Municipal de Cultura deverá apresentar:

4.1. proposta detalhada do uso pretendido assinada pelo interessado ou por seus representantes legais, contendo, em especial, as seguintes informações: qualificação completa do interessado, datas, horários, espaços especificados a serem utilizados, objetivos do uso, descrição dos bens e/ou serviços ofertados em dação em pagamento pelo preço público, se o caso, e de acordo com as especificações fornecidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

4.2. para pessoas jurídicas, estatuto ou contrato social consolidado, RG e CPF dos representantes legais e procuração, se o caso; para pessoas físicas: RG e CPF;

4.2.1. no caso de solicitação feita por instituições estrangeiras, estas deverão constituir procurador ou escritório em território brasileiro, com poderes para receber citação.

4.3. comprovação do cumprimento dos requisitos específicos de cada espaço previstos no item II, se o caso.

5. Após instrução do processo, este será encaminhado à Comissão de Avaliação para análise e emissão de parecer sobre a cessão requerida;

5.1. A Comissão deverá obrigatoriamente se manifestar sobre:

a). interesse público;

b). classificação, de acordo com este Decreto, da solicitação e valor do preço público a ser pago pelo solicitante;

c). adequação dos bens ofertados em dação em pagamento pelo interessado, se o caso;

d). dispensa do pagamento do preço público, justificando a submissão do caso em uma das hipóteses previstas no item 8;

e). o cumprimento pelo interessado dos requisitos específicos para a cessão de cada espaço previsto no item II, se o caso;

5.2. Ao final caberá à Comissão de Avaliação de cada um dos departamentos decidir sobre a viabilidade ou não da cessão do espaço solicitado.

6. Emitido o parecer da Comissão de Avaliação, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise da regularidade da cessão e elaboração de minuta de portaria de Cessão de Uso de Espaço, contendo as condições da cessão, a portaria será assinada pelo Diretor do respectivo Departamento.

7. O efetivo uso do espaço apenas será autorizado após a apresentação de guia própria quitada que comprove o pagamento do preço público ou após a entrega dos bens ou prestação dos serviços ofertados em dação em pagamento.

8. O pagamento do preço público poderá ser dispensado:

8.1. para filmagens e registros fotográficos com fins de pesquisa de caráter acadêmico e educacional, vedada a incorporação das imagens captadas ao acervo do interessado;

8.2. no caso de solicitações de entidades sem fins lucrativos ou de pessoas jurídicas de direito público, para eventos gratuitos ou com cobrança de ingressos a preços populares, condicionada à manifestação favorável da Comissão de Avaliação da existência de mérito cultural e interesse público na cessão.

8.3. para interessados que sejam participantes em convênio ou parceria firmada com a Secretaria Municipal de Cultura;

8.4. para estudantes, professores e pesquisadores, que tenham projeto expressamente recomendado pela instituição de ensino a que estejam vinculados, vedado o uso com fins lucrativos.

8.5. o pagamento de preço público para utilização de imagens fotográficas e material audiovisual para fins jornalísticos será dispensado, desde que haja interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

9. O pagamento do preço público previsto nos itens 6.1.3.31 a 6.1.3.33 deverá ser feito em espécie, dispensada a prévia manifestação da Comissão de Avaliação do Departamento, bem como a autorização do diretor do respectivo departamento.

10. Não há preço público para registro fotográfico das fachadas dos edifícios pertencentes à Secretaria de Cultura.

II. Disposições Específicas

1. Centro Cultural São Paulo e Teatros do Departamento de Expansão Cultural:

1.1. O preço público previsto para os espaços do item II será reduzido em 20% para utilização por uma semana, em 30% para a utilização por dez dias, em 40% para a utilização por quinze dias e em 50% para a utilização por trinta dias ou períodos maiores.

2. Museu da Cidade de São Paulo

7. Concessões e Permissões - Atividades de Ambulantes (RUBRICA DA RECEITA 1339.99.57.00.00) - SAF 22324			
7.1.	8282	BANCA DE FLORES - OCUPAÇÃO DE ÁREA EM FINADOS - por m ²	35,00
8. Serv. Com. De Prod. Dados e Mat. Informática (RUBRICA DA RECEITA 1600.01.06.00.00) - SAF 1111			
8.1.		DISPOSITIVO DE CONTROLE (SMT/DTP)	
8.1.1.	8284	por unidade	93,00
8.1.2.	8285	bateria do dispositivo de controle (SMT/DTP) - por unidade	9,30
9. Serviço de Venda de Editais (RUBRICA DA RECEITA 1600.13.02.00.00) - SAF 962			
9.1.	9391	LICITAÇÃO - EDITAIS E "CADERNOS DE DADOS" - por página	0,18
10. Serviços de Expedição de Certificados (RUBRICA DA RECEITA 1600.13.04.00.00) - SAF 963			
10.1.		ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS	
10.1.1.	8287	atestados em geral	36,00
10.1.2.	8288	atestados de capacidade técnica	37,00
10.1.3.		Autorizações especiais de trânsito	
10.1.3.1.		Autorizações especiais para o trânsito de caminhões por meio de Cartão-Caminhão:	
10.1.3.1.1.	8289	emissão de cartão-caminhão (1ª via, 2ª via ou substituição por processo administrativo)	42,00

10.1.3.1.2.	8290	emissão do segundo cartão-caminhão em diante, no mesmo processo administrativo	1,90
10.1.3.2.		Autorizações para circulação de veículo de médico	
10.1.3.2.1.	8291	por autorização	4,60
10.1.3.3.		Análise técnica para expedição da autorização específica de fretamento	
10.1.3.3.1.	8292	por análise	62,00
10.1.3.3.2.	8293	emissão da autorização específica por veículo de fretamento	19,00
10.1.4.	8294	autorização para pavimentação, drenagem, canalização de águas pluviais e obras complementares em vias públicas por conta de particulares (lavratura e serviços administrativos que a precedem)	0,5% do valor do orçamento da obra
10.1.5.	8295	certidões em geral - por lauda	8,90
10.1.6.		Certidões de melhoramentos viários	
10.1.6.1.	8296	sem incidência de melhoramentos	35,00
10.1.6.2.	8297	com incidência de melhoramentos	35,00
10.1.7.	8298	certidões do Cadastro de Edificações do Município - CEDI, em geral	21,00
10.1.8.		Certidões expedidas pelo Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV/SMT	
10.1.8.1.	8299	pela 1ª lauda	145,00
10.1.8.2.	8300	por lauda que se seguir	36,00
10.1.8.3.	9288	certidões expedidas pelo Departamento de Transportes Públicos para fins previdenciários e outros fins de direito	36,00
10.1.9.		Certidões tributárias	
10.1.9.1.		Certidão de dados cadastrais	
10.1.9.1.1.	8301	até 3 itens	isento
10.1.9.1.2.	8302	por item adicional	isento
10.1.9.2.	8304	certidão de posição fiscal - por certidão	isento
10.1.9.3.	8305	certidão de inteiro teor - por lauda	isento
10.1.9.4.	8306	certidão de pesquisa em rol nominal	isento
10.1.10.	8307	certificados de incentivo fiscal (PROCENTRO) - por unidade	isento
10.1.11.		Feiras livres de arte/artesanato e permissionários	
10.1.11.1.	8314	matrícula inicial, revalidação anual de matrícula (emissão de cartão) e inscrição inicial de permissionário	57,00
10.1.11.2.	8315	alterações na matrícula de feirante - ramo de comércio, metragem, transferência, baixa ou acréscimo de feira, inclusão ou inclusão de preposto e registro ou renovação de produtor	57,00
10.1.11.3.	8316	emissão de 2ª via de carnê de pagamento do preço público devido pela ocupação da área	57,00
10.1.11.4.	8317	expedição de matrícula para "comidas típicas" em feiras de arte/artesanato	59,00
10.1.12.	8318	plantas de regularização "ex-officio" - por m² da área total do loteamento	7,70
10.1.13.		Certificado de regularidade	
10.1.13.1.	9563	quando solicitado na SEL	18,00
10.1.13.2.	9564	quando solicitado via Internet	14,00
10.1.14.	9565	emissão de alvará de rememoração de lote	537,00
10.1.15.	9566	revalidação de alvará de loteamento	495,00
10.1.16.	8319	revalidação de alvará de desmembramento de gleba, rememoração e/ou desdobro de lote	524,00
10.1.17.	9567	emissão de certificado de diretrizes para cemitérios	690,00
10.1.18.	8320	selo de acessibilidade	110,00
10.1.19.	8321	termos de recebimento provisório, definitivo e/ou unilateral de obras e serviços, em geral	isento
10.1.20.	8322	termos de responsabilidade	15,50
10.1.21.	9392	minuta de escritura	68,00
10.1.22.		Certidões da SEL	
10.1.22.1.	9853	quando solicitado na SEL	18,00
10.1.22.2.	9854	quando solicitado via Internet	14,00
10.1.23.	4062	Certidão que atesta o andamento do protocolo autuado junto à Ouvidoria Geral do Município - por lauda	8,90
10.1.24.	4063	Declarações em Geral	8,90

Observações:.

Ficam. isentos de pagamento os pedidos de documentos :

- que se referirem a concursos públicos, de acesso e demais processos seletivos;
- solicitados por servidor do Município, ainda que inativo, relativos à sua situação funcional;
- requeridos por órgãos públicos, relativos à situação funcional de ex-servidor;
- solicitados por pessoas físicas reconhecidamente pobres, mediante a apresentação de documentação hábil;
- para atender o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da Constituição Federal e artigo 2º da Lei Federal nº 9.051 de 18/05/1995;
- relativos a dados constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal, quando emitidos por meio da Internet;
- de cartão-caminhão para trânsito nas vias com restrição, os caso de obras e serviços emergenciais prestados por veículo da PMSP e os veículos em prestação de serviço excepcional para a Justiça Eleitoral;
- cartão DEFIS-DSV e autorizações especiais da Portaria DSV.G 14/91.
- de minuta de escritura, quando a permissão ou concessão de uso de bem público municipal for para órgãos da Administração Pública Direta da União, do Estado e do Município, bem como para suas respectivas Autarquias.
- relativos a dados tributários constantes do Sistema da Dívida Ativa, quando emitidos por meio da Internet.

11. Serviços de Fotocópias e/ou Cópias Heliográficas (RUBRICA DA RECEITA 1600.13.07.00.00) - SAF 1117

11.1.		CÓPIAS	
11.1.1.		Reprográficas	
11.1.1.1.	8323	comum - por página - medida até 28cm x 43 cm	0,18
11.1.1.2.	9532	comum com medida superior a 28 cm x 43 cm - por cm linear	0,13
11.1.1.3.	8324	redução - por página	1,10
11.1.1.4.	8325	ampliação - por página	1,40
11.1.1.5.	8326	especial - 350mm x 630mm - por cópia	6,30
11.1.1.6.	8327	especial (papel vegetal) 350mm x 630mm - por cópia	24,00

11.1.1.7.	8328	de papel comum para papel comum - por m ²	47,00
11.1.1.8.	8329	de papel comum para papel vegetal - por m ²	112,00
11.1.1.9.	8330	de papel vegetal para papel comum - por m ²	47,00
11.1.1.10.	8331	de papel vegetal para papel vegetal - por m ²	112,00
11.1.1.11.	9855	de arquivo digital para papel comum - por m ²	7,10
11.1.2.		Heliográficas	
11.1.2.1.	8332	de papel heliográfico para papel heliográfico - por m ²	138,00
11.1.2.2.		De papel vegetal para papel heliográfico:	
11.1.2.2.1.	8333	com até 0,60m ² (A1 a A5 - B1 a B5 - C1 a C5)	29,00
11.1.2.2.2.	8334	acima de 0,60m ² até 1,00m ² (D1 a D3 - E1 e E2 - F1 - G1)	59,00
11.1.2.2.3.	8335	acima de 1,00m ² até 2,00m ² (D4 e D5 - E3 a E5 - F2 a F4 - G2 e G3)	116,00
11.1.2.2.4.	8336	acima de 2,00m ²	174,00
11.1.2.3.	8337	de papel heliográfico para papel vegetal - por m ²	138,00
11.1.2.4.	8338	de papel vegetal para papel vegetal - por m ²	154,00
11.1.2.5.	8339	de papel vegetal ou poliéster para papel poliéster de 15 grs.	303,00
11.1.2.6.	8340	de papel vegetal ou poliéster para papel poliéster de 30 grs.	521,00
11.1.3.		De telas emitidas eletronicamente	
11.1.3.1.	8341	reproduções de até 10 folhas	18,50
11.1.3.2.	8342	de telas emitidas eletronicamente - por folha excedente a décima	1,45
11.1.4.	8343	de documentos cadastrais - por página	5,90
11.1.5.		De informações ou documentos relativos a processos administrativos fiscais e autos de infração	
11.1.5.1.	8344	por folha	0,18
11.1.5.2.	9856	a cada 100 fls. acrescentar	12,50
11.1.6.	8345	de imagem de Auto de Infração de Trânsito, do sistema DSV - por unidade	4,50
11.1.7.	9568	de imagem de Indicação de Condutor, do sistema DSV - por unidade	4,50
11.1.8.	9569	de cópia de arquivos em CD-R, CD-RW ou DVD-R	2,50
11.1.9.		De arquivo digital de planta de parcelamento de solo urbana	
11.1.9.1.	9857	em mídia digital (CD-R, DVD-R)	19,50
11.1.9.2.	9858	via internet	17,50
11.1.10.	4064	Cópias para Desentranhamento e Restituição de Documentos junto à Ouvidoria Geral do Município - por folha	0,18

Observação:. Solicitações de cópias com medidas fora dos padrões serão cobradas de acordo com o número de cópias necessárias para perfazer a medida desejada.

11.2.		FOTOGRAFIAS - por cópia	
11.2.1.	8347	cópias 10cm x 15cm - em cores	12,50
11.2.2.	8348	cópias 12 cm x 18 cm - em preto e branco	8,70
11.2.3.	8349	cópias 12 cm x 18 cm - em cores	26,00
11.2.4.	8350	cópias 18 cm x 24 cm - em preto e branco	12,50
11.2.5.	8351	cópias 18 cm x 24 cm - em cores	37,00
11.2.6.	9393	foto aérea colorida - por unidade	41,00
11.2.7.	9394	foto aérea em preto e branco - por unidade	17,00
11.2.8.	8352	cópias - por m ²	220,00
11.2.9.	8353	cópias de imagens por vídeo-impressoras-em preto e branco-por cópia	5,90
11.2.10.	8354	cópias de imagens por vídeo-impressoras - em cores - por cópia	9,00
11.2.11.	8355	cópia em papel sulfite em preto e branco - por cópia	5,90
11.3.		MICROFILMAGEM - por unidade	
11.3.1.	8356	fotograma - 35 mm	1,75
11.3.2.	8357	fotograma - cópia em papel A4 - processo eletrostático - indireto AC	2,80
11.3.3.	8358	cópia de microfilme - por folha	4,00
11.3.4.		Cópia de rolos de filmes - 35 mm	
11.3.4.1.	8359	por metro linear	83,00
11.3.4.2.	9395	cópia de 1/2 rolo de filme (até 500 fotogramas) Diazo	74,00
11.3.4.3.	9396	cópia de 1 rolo de filme (501 fotogramas em diante)	148,00

12. Outros Serviços Administrativos (RUBRICA DA RECEITA 1600.13.99.00.00) - SAF 15905

12.1.	4065	Fornecimento de ligação gravada em CD junto à Ouvidoria Geral do Município	8,00
-------	------	----------------------------------------------------------------------------	------

13. Serviços de Expedientes (RUBRICA DA RECEITA 1600.13.99.02) - SAF 22333

13.1.	8360	Autenticação de Planta	52,00
13.2.	8361	Autenticação De Cópias Reprográficas	1,90
13.3.	8362	Cadastro de Elevadores, Monta-Cargas e Escadas Rolantes - Alteração de Dados Técnicos e Cadastrais - por Unidade	15,50
13.4.	8363	Cadastro de Beneficiário para Concessão de Incentivo Fiscal da Lei Nº 12.350/97 (Procento) - por Unidade	14,50
13.5.	8364	Desentranhamento e Restituição de Documentos - por Lauda	0,80
13.6.	8369	Requerimento de Informação - CONPRESP	9,20
13.7.		RECURSOS, IMPUGNAÇÕES, RECONSIDERAÇÕES, EM GERAL	
13.7.1.	8370	até 3 folhas	17,00
13.7.2.	8371	por folhas que acrescentar	1,65

Observação: Fica dispensado do pagamento do preço público, o recebimento de contra-razões de recursos impetrados pelos licitantes, bem como recebimento de recursos de licitantes da modalidade "pregão".

13.8.	8372	Pedido de Outorga Onerosa de Potencial Construtivo	371,00
13.9.		PEDIDO DE BUSCA DE EXPEDIENTES E/OU PROCESSOS	
13.9.1.	8373	Por requerimento, localizados ou não no Arquivo Geral	30,00
13.9.2.	8374	Vistas de processos localizados no Arquivo Municipal de Processos cujo requerimento foi indeferido por abandono, após o 5º dia útil - por requerimento	59,00
13.9.3.	9570	Desarquivamento de processos com envio de cópias via Correios - até 30kg	78,00
13.10.	9631	Exame de Pedido de Licença de Anúncios Indicativos quando autuados em Processo Administrativo	29,00
13.11.		Segunda Via - por documento	
13.11.1.	8376	de documentos em geral (exceto os relacionados a táxis)	2,60
13.11.2.	8377	do Registro Cadastral de firmas empreiteiras	123,00
13.11.3.		De contratos	
13.11.3.1.	8378	de obras ou serviços de engenharia	140,00
13.11.3.2.	8379	de outras contratações	79,00
13.11.4.		De cartas contratos	
13.11.4.1.	8380	de obras ou serviços de engenharia	97,00
13.11.4.2.	8381	de outras contratações	45,00
13.11.5.	8382	de formulário de caução	12,50
13.11.6.	8383	de crachá de acesso aos edifícios Matarazzo, São Joaquim e demais dependências da PMSP	26,00
13.11.7.	8384	de protocolo de entrega da Declaração Eletrônica de Serviços (DES) - por documento	17,00
13.11.8.	8385	do resumo da Declaração Eletrônica de Serviços (DES) - por mês de incidência	17,00
14. Outras Receitas (RUBRICA DA RECEITA 1990.99.13.00.00) - SAF 652			
14.1.	8850	Placa Numérica de Identificação de Imóvel	11,00
15. Remoção e Estadia - DSV (RUBRICA DA RECEITA 1600.13.99.04.00) - SAF 22335			
15.1.		REMOÇÕES E ESTADIAS ESPECIAIS - com intervenção do Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV/SMT	
15.1.1.		Remoção de veículos por infração de trânsito	
15.1.1.1.	8388	motocicletas e similares	193,00
15.1.1.2.	8387	veículos leves (exceto motocicletas e similares)	576,00
15.1.1.3.	9289	veículos pesados (exceto ônibus)	1.289,00
15.1.1.4.	9290	ônibus	3.005,00
15.1.2.		Estadia por depósito de veículos removidos	
15.1.2.1.	8390	motocicletas e similares	15,50
15.1.2.2.	8389	veículos leves (exceto motocicletas e similares)	46,00
15.1.2.3.	9291	veículos pesados (exceto ônibus)	83,00
15.1.2.4.	9292	ônibus	173,00
16. Autuação de Processos (RUBRICA DA RECEITA 1600.13.99.06.00) - SAF 22337			
16.1.		RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS PARA AUTUAÇÃO	
16.1.1.	8391	pelas 3 primeiras folhas	17,50
16.1.2.	8392	por folha que acrescer	1,70
Observações:.			
Independem. de pagamento o recebimento de:			
a). documentos que a Prefeitura vier a exigir;			
b). defesas ou recursos de munícipes contra lançamentos fiscais tempestivos;			
c). pedidos de restituição de tributos;			
d). requerimentos relativos a pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura, quando esta exigir qualquer documentação comprobatória;			
e). requerimentos de servidores, ainda que inativos, ou de órgãos públicos referentes a pedidos relacionados com situação funcional;			
f). documentos referentes a acertos no cadastro de pagamentos, quando o erro não for do contribuinte;			
g). defesas ou recursos relativos a Autos de Multas decorrentes de ações fiscalizatórias de posturas municipais;			
h). requerimentos de pessoas físicas, reconhecidamente pobres, mediante a apresentação de documento hábil.			
17. Serviços de Transporte do DTP (RUBRICA DA RECEITA 1600.13.99.10.00) - SAF 22341			
17.1.		TRANSPORTES URBANOS	
17.1.1.		Da inscrição,expedição,renovação ou alteração de documento	
17.1.1.1.		Alvará de estacionamento/licença	
17.1.1.1.1.	9397	ponto livre	33,00
17.1.1.1.2.	8396	ponto privativo	84,00
17.1.1.1.3.	9398	moto-frete	18,50
17.1.1.1.4.		Certificado de registro municipal (CRM PF/PJ), certificado de vínculo ao serviço - CVS (ônibus,microônibus e vans) e alvarás de veículos de carga	
17.1.1.1.4.1.	9399	veículos até 3.500 kg (PBT - Peso Bruto Total)	33,00
17.1.1.1.4.2.	9400	veículos de 3.500 a 8.000 kg (PBT)	35,00
17.1.1.1.4.3.	9401	veículos acima de 8.000 kg (PBT)	38,00
17.1.1.2.		Certificado de cadastro	
17.1.1.2.1.	9402	condutor moto-frete	18,50
17.1.1.2.2.	9403	condutor demais modalidades	84,00
17.1.1.2.3.	9404	certificado de registro municipal de condutor escolar (CRM-C) e monitores	84,00
17.1.1.2.4.	9405	credencial de despachante/representante de empresa e cooperativa	123,00
17.1.1.3.	9406	alteração de dados de pessoa física	36,00
17.1.2.		Da expedição, renovação ou alteração de documentos para pessoas jurídicas	
17.1.2.1.	8406	alvará de credenciamento / termos / autorizações	464,00
17.1.2.2.	8413	termo de capacitação técnica	464,00
17.1.2.3.	8408	cadastro de empresa / associação / cooperativa	261,00

17.1.2.4.	8409	cadastro simplificado	36,00
17.1.2.5.	8410	certificado de qualidade de "OIA" (Organismo de Inspeção Autorizado)	123,00
17.1.2.6.	9407	termos / autorizações para modalidade moto-frete	451,00
17.1.3.		De registro, renovação ou substituição de veículos ou pessoas físicas	
17.1.3.1.		Veículos	
17.1.3.1.1.	9408	motocicletas e assemelhados	18,50
17.1.3.1.2.		Demais modalidades	
17.1.3.1.2.1.	9409	veículos até 3.500 kg (PBT - Peso Bruto Total)	32,00
17.1.3.1.2.2.	9410	veículos de 3.500 a 8.000 kg (PBT)	35,00
17.1.3.1.2.3.	9411	veículos acima de 8.000 kg (PBT)	38,00
17.1.3.2.		Condutor	
17.1.3.2.1.	9412	preposto moto-frete	18,50
17.1.3.2.2.	9413	demais modalidades preposto/auxiliar	84,00
17.1.3.3.		Transferência	
17.1.3.3.1.	9414	categoria de táxi	261,00
17.1.3.3.2.	9415	ponto	123,00
17.1.3.3.3.	9416	titularidade (troca de nome) / co-proprietário	261,00
17.1.4.		De cancelamento ou baixa	
17.1.4.1.	9417	documento	36,00
17.1.4.2.	9418	veículo	36,00
17.1.4.3.	9419	preposto moto-frete	18,50
17.1.5.		Do estudo de viabilidade técnica	
17.1.5.1.	9420	ponto de estacionamento para táxi, carga frete ou moto-frete	123,00
17.1.5.2.	9421	linha ou percurso (intermunicipal / fretamento)	261,00
17.1.6.		Da vistoria de veículo	
17.1.6.1.	9422	diligência externa nos limites da cidade	66,00
17.1.6.2.	9423	programada externa	261,00
17.1.6.3.		Para inclusão, renovação ou motivada por infração:	
17.1.6.3.1.	9425	motocicletas e assemelhados	37,00
17.1.6.3.2.	9426	veículos até 3.500 kg (PBT - Peso Bruto Total)	91,00
17.1.6.3.3.	9427	veículos de 3.500 a 8.000 kg (PBT)	123,00
17.1.6.3.4.	9428	veículos acima de 8.000 kg (PBT)	141,00
17.1.7.		Da remoção e estadia de veículo apreendido	
17.1.7.1.		Remoção de veículos	
17.1.7.1.1.	9533	motocicletas e assemelhados	91,00
17.1.7.1.2.	9534	veículos até 3.500 kg (PBT - Peso Bruto Total)	576,00
17.1.7.1.3.	9535	veículos de 3.500 a 8.000 kg (PBT)	1.289,00
17.1.7.1.4.	9536	veículos acima de 8.000 kg (PBT)	3.005,00
17.1.7.2.		Estadia a cada 12 horas	
17.1.7.2.1.	9537	motocicletas e assemelhados	23,00
17.1.7.2.2.	9538	veículos até 3.500 kg (PBT - Peso Bruto Total)	46,00
17.1.7.2.3.	9539	veículos de 3.500 a 8.000 kg (PBT)	83,00
17.1.7.2.4.	9540	veículos acima de 8.000 kg (PBT)	173,00
17.1.8.		Outros	
17.1.8.1.	9541	declaração para todos os fins	34,00
17.1.8.2.	9542	cartão / selo de identificação	36,00
17.1.8.3.		Publicidade	
17.1.8.3.1.	9543	empresa por veículo (proporcional ao período de campanha)	112,00
17.1.8.3.2.	9544	proprietário de veículo anualmente	19,00
17.1.8.4.	9545	segundas vias dos itens acima especificados	261,00

Observações:

a). Será dispensada da cobrança, nos itens relacionados abaixo, quando:

17.1.1.2. - nos casos em que for necessária a emissão de novo cadastro de condutor em período inferior a 12 meses, contados a partir do vencimento do referido documento, permanecendo as demais exigências referentes à própria emissão;

17.1.1.3. - alteração de endereço da pessoa física no cadastro de condutor;

17.1.3.1. - da substituição do veículo por outro zero km ou, ano em curso na modalidade moto-frete;

17.1.4.2. - a baixa do veículo for motivada pela eventual substituição de outro veículo;

17.1.8.4. - o pedido de 2ª via for motivado por furto ou roubo, devidamente comprovado.

b). As OIA's - Organismos de Inspeções Autorizados poderão praticar os mesmos preços do item 17.1.6.3.

18. Receita de Registro de Profissionais e Firms (RUBRICA DA RECEITA 1600.13.99.11.00) - SAF 22342

18.1.		REGISTRO CADASTRAL DE EMPRESAS, EM GERAL	
18.1.1.	8445	por registro	isento
18.1.2.	8446	renovações e alterações do registro cadastral	isento
18.1.3.	8447	registro de empregados	isento

19. Termo de Permissão de Uso (RUBRICA DA RECEITA 1600.13.99.12.00) - SAF 22343

19.1.		TERMO DE PERMISSÃO DE USO	
19.1.1.	8448	DE PRÓPRIO MUNICIPAL	53,00
19.1.2.		Feiras Livres (Ocupação de área e serviços gerais por grupo de atividade) - Preço anual por m² e padrão.	
19.1.2.1.		Padrão 1	
19.1.2.1.1.	9188	grupos 01.01;01.02; 04 e 05	24,00

19.1.2.1.2.	9189	grupos 02, 03, 06, 08, 09, 10, 17, 18, 19, 20 e 25	22,00
19.1.2.1.3.	9190	grupos 7 e 16	17,00
19.1.2.1.4.	9191	grupos 11 e 12	39,00
19.1.2.1.5.	9192	grupo 13 e 25	46,00
19.1.2.1.6.	9193	grupo 14.01	36,00
19.1.2.1.7.	9194	grupo 14.02	34,00
19.1.2.1.8.	9195	grupos 15.01 e 15.02	38,00
19.1.2.1.9.	9197	grupos 21.01; 21.02 ; 21.03; 21.04; 21.05; 21.06 e 21.07	13,00
19.1.2.1.10.	9198	grupos 22.01; 22.02 ; 22.03; 22.04; 22.05; 22.06 e 22.07	13,00
19.1.2.1.11.	9632	grupos 23.01, 23.02, 23.03, 23.04, 23.05, 23.06, 23.07 e 23.08 - Orgânicos	13,50
19.1.2.1.12.	9261	grupos 24.01, 24.02, 24.03 e 24.04 - transição agroecológica	13,50
19.1.2.2.		Padrão 2	
19.1.2.2.1.	9199	grupos 01.01;01.02; 04 e 05	19,50
19.1.2.2.2.	9200	grupos 02, 03, 06, 08, 09, 10, 17, 18, 19, 20 e 25	18,00
19.1.2.2.3.	9201	grupos 07 e 16	13,50
19.1.2.2.4.	9202	grupos 11 e 12	34,00
19.1.2.2.5.	9203	grupo 13 e 25	38,00
19.1.2.2.6.	9204	grupo 14.01	30,00
19.1.2.2.7.	9205	grupo 14.02	29,00
19.1.2.2.8.	9206	grupos 15.01 e 15.02	31,00
19.1.2.2.9.	9208	grupos 21.01; 21.02 ; 21.03; 21.04; 21.05; 21.06 e 21.07	10,50
19.1.2.2.10.	9209	grupos 22.01; 22.02 ; 22.03; 22.04; 22.05; 22.06 e 22.07	10,50
19.1.2.2.11.	9633	grupos 23.01, 23.02, 23.03, 23.04, 23.05, 23.06, 23.07 e 23.08 - Orgânicos	10,50
19.1.2.2.12.	9262	grupos 24.01, 24.02, 24.03 e 24.04 - transição agroecológica	10,50
19.1.2.3.		Padrão 3	
19.1.2.3.1.	9210	grupos 01.01;01.02; 04 e 05	16,50
19.1.2.3.2.	9211	grupos 02, 03, 06, 08, 09, 10, 17, 18, 19, 20 e 25	15,00
19.1.2.3.3.	9212	grupos 07 e 16	12,00
19.1.2.3.4.	9213	grupos 11 e 12	28,00
19.1.2.3.5.	9214	grupo 13 e 25	33,00
19.1.2.3.6.	9215	grupo 14.01	26,00
19.1.2.3.7.	9216	grupo 14.02	25,00
19.1.2.3.8.	9217	grupos 15.01 e 15.02	27,00
19.1.2.3.9.	9219	grupos 21.01; 21.02 ; 21.03; 21.04; 21.05; 21.06 e 21.07	8,50
19.1.2.3.10.	9976	grupos 22.01; 22.02 ; 22.03; 22.04; 22.05; 22.06 e 22.07	8,50
19.1.2.3.11.	9634	grupos 23.01, 23.02, 23.03, 23.04, 23.05, 23.06, 23.07 e 23.08 - Orgânicos	9,00
19.1.2.3.12.	9263	grupos 24.01, 24.02, 24.03 e 24.04 - transição agroecológica	9,00
19.1.3.		Mercados, sacolões da Prefeitura e Centrais de Abastecimento (ocupação de área e coleta de lixo) - preço anual por m²	
19.1.3.1.		Mercado Paulistano (Central)	
19.1.3.1.1.	8457	produtos hortifrutícolas	386,00
19.1.3.1.2.	8458	outros produtos	474,00
19.1.3.1.3.	9720	lancheonete e similares	494,00
19.1.3.2.		Mercado Rinaldo Rivetti (Lapa)	
19.1.3.2.1.	8459	produtos hortifrutícolas	371,00
19.1.3.2.2.	8460	outros produtos	474,00
19.1.3.2.3.	9721	lancheonete e similares	494,00
19.1.3.3.		Mercado Cantareira - Kinjo Yamato	
19.1.3.3.1.	8461	produtos hortifrutícolas	249,00
19.1.3.3.2.	8462	outros produtos	358,00
19.1.3.3.3.	9722	lancheonete e similares	374,00
19.1.3.4.		Mercados: Guaianases, Penha, Pinheiros, Pirituba e Vila Maria	
19.1.3.4.1.	8463	produtos hortifrutícolas	114,00
19.1.3.4.2.	8464	outros produtos	142,00
19.1.3.4.3.	9723	lancheonetes e similares	154,00
19.1.3.5.		Mercado Sapopemba	
19.1.3.5.1.	9745	produtos hortifrutícolas	114,00
19.1.3.5.2.	9746	outros produtos	148,00
19.1.3.5.3.	9747	lancheonetes e similares	159,00
19.1.3.6.		Mercados: Ipiranga, Santo Amaro e Vila Formosa	
19.1.3.6.1.	9635	produtos hortifrutícolas	119,00
19.1.3.6.2.	9636	outros produtos	153,00
19.1.3.6.3.	9748	lancheonetes e similares	159,00
19.1.3.7.		Mercado Teotônio Vilela	
19.1.3.7.1.	9749	produtos hortifrutícolas	119,00
19.1.3.7.2.	9750	outros produtos	146,00
19.1.3.7.3.	9751	lancheonetes e similares	159,00
19.1.3.8.		Mercados: São Miguel e Tucuruvi	
19.1.3.8.1.	9264	produtos hortifrutícolas	125,00

19.1.3.8.2.	9265	outros produtos	158,00
19.1.3.8.3.	9752	lanchonetes e similares	165,00
19.1.3.9.		Mercado: Central Leste de Abastecimento	
19.1.3.9.1.	8465	mercado Central Leste - atacado/semi-atacado	153,00
19.1.3.9.2.	8466	mercado Central Leste - varejo	114,00
19.1.3.10.	9977	Mercado: Central de Abastecimento Pátio do Pari	235,00
19.1.3.11.		Sacolões - ocupação de área em sacolões	
19.1.3.11.1.	9637	sacolão Santo Amaro	100,00
19.1.3.11.2.	9638	sacolão São Miguel	100,00
19.1.3.11.3.	9639	sacolão Brigadeiro	50,00
19.1.3.11.4.	9266	sacolão: Butantã, Estrada do Sabão e Freguesia do Ó	76,00
19.1.3.11.5.	9640	sacolão: Avandava e COHAB Adventista	50,00
19.1.3.11.6.	9753	sacolão Bela Vista	50,00
19.1.3.11.7.	9641	sacolão: Cidade Tiradentes, Jaguaré, Jaraguá, Lapa, Piraporinha, Rio Pequeno e João Moura	26,00
19.1.3.11.8.	9642	sacolão: City Jaraguá e Real Parque	26,00
19.1.3.12.		Sacolão: ocupação de área em anexo do sacolão	
19.1.3.12.1.	9643	sacolão Santo Amaro	146,00
19.1.3.12.2.	9644	sacolão São Miguel	158,00
19.1.3.12.3.	9754	sacolão São Miguel - lanchonetes e similares	165,00
19.1.3.12.4.	9645	sacolão: Brigadeiro, Butantã, Estrada do Sabão	88,00
19.1.3.12.5.	9650	sacolão: Avandava, Bela Vista, COHAB Adventista, Freguesia do Ó	88,00
19.1.3.12.6.	9651	sacolão: Cidade Tiradentes, Jaguaré, Jaraguá, Lapa, Piraporinha, Rio Pequeno e João Moura	83,00
19.1.3.12.7.	9652	sacolão: City Jaraguá e Real Parque	26,00
19.1.3.13.	8469	sacolões e mercados - ocupação de área destinada a estacionamento	10% do maior preço cobrado no respectivo mercado/sacolão
19.1.3.14.		Bancas - por m²	
19.1.3.14.1.	9221	produtos hortifrutícolas	58,00
19.1.3.14.2.	9222	outros produtos	63,00
19.1.3.15.		Módulos - por m²	
19.1.3.15.1.	9223	produtos hortifrutícolas	110,00
19.1.3.15.2.	9224	outros produtos	143,00
19.1.3.16.	8470	ocupação de área de postos bancários / caixas eletrônicos	657,00
19.1.3.17.	8471	depósito	20% do menor valor cobrado no mercado/sacolão
19.2.		PROJETO AMBULANTES DA CIDADE DE SÃO PAULO	
19.2.1.	8472	emissão de Termo de Permissão de Uso - TPU	227,00
19.2.2.	8473	TPU para instalação de quiosques e cabinas de "fotos rápidas" e "cartões de visita expresso"	227,00
19.2.3.	8474	TPU para a instalação de bancas de jornais e revistas	227,00
19.2.4.	9978	TPU para comida de rua	A ser calculado mediante aplicação das fórmulas previstas no artigo 44 do Decreto nº 55.085, de 06 de maio de 2014
19.3.	8476	Permissão para Instalação de Varejões da Prefeitura - Por Ano e Por m ²	58,00
19.4.		PERMISSÃO PARA UTILIZAÇÃO DE ÁREA DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NOS MERCADOS, SACOLÕES E CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DA PREFEITURA - preço anual por m²	
19.4.1.		Mercado Paulistano (Central)	
19.4.1.1.	9431	salão de eventos	680,00
19.4.1.2.	9432	sala de eventos	493,00
19.4.1.3.	9433	mercado gourmet	680,00
19.4.2.		Mercado Rinaldo Rivetti (Lapa)	
19.4.2.1.	9434	salão de eventos	547,00
19.4.2.2.	9435	sala de eventos	369,00
19.4.2.3.	9436	mercado gourmet	547,00
19.4.3.		Mercados: Guaianases, Penha, Pinheiros, Pirituba, São Miguel, Sapopemba, Vila Maria, Ipiranga, Santo Amaro, Tucuruvi, Vila Formosa e Teotônio Vilela	
19.4.3.1.	9437	salão de eventos	169,00
19.4.3.2.	9438	sala de eventos	137,00
19.4.3.3.	9439	mercado gourmet	547,00
19.4.4.		Sacolões	
19.4.4.1.	9440	sala de eventos	90,00
19.4.5.		Mercado de Flores	
19.4.5.1.	9654	Largo do Arouche, Largo Santa Cecília, Praça João Mendes, Praça Panamericana	189,00
19.4.5.2.	9655	Vila Alpina	88,00
20. Licença Especial de Trânsito de Produtos Perigosos - LETPP (RUBRICA DA RECEITA 1600.13.99.13.00.00) - SAF 22344			
20.1.		TRÂNSITO DE PRODUTOS PERIGOSOS	
20.1.1.		LETTP expedida pelo Departamento de Operação do Sistema Viário -SMT/ DSV	
20.1.1.1.	9979	análise de processo (primeiro pedido, renovação do PAE, renovação de LETPP, inclusão de novos produtos ONU e inclusão de novos veículos) - de 1 a 25 veículos - por transportadora	63,00

20.1.1.2.	9980	análise de processo (primeiro pedido, renovação do PAE, renovação de LETPP, inclusão de novos produtos ONU e inclusão de novos veículos) - de 26 a 50 veículos - por transportadora	111,00
20.1.1.3.	9981	análise de processo (primeiro pedido, renovação do PAE, renovação de LETPP, inclusão de novos produtos ONU e inclusão de novos veículos) - de mais de 51 veículos - por transportadora	166,00
20.1.1.4.	8853	vía de LETPP emitida, inclusive 2ª via - por veículo	6,30
20.1.1.5.	9657	cancelamento de LETPP- por veículo	6,30
20.1.1.6.	9859	inclusão de novos produtos ONU - por LETPP	13,00
20.1.1.7.	9860	reemissão das guias dos códigos 9979, 9980, 9981, 8853 e 8392 - por transportadora	63,00
21. Cadastramento de Ambulantes (RUBRICA DA RECEITA 1600.13.99.14.00.00) - SAF 22345			
21.1.	9079	Confecção de crachá de identificação do ponto	180,00
21.2.	9080	Confecção de crachá de identificação individual	80,00
22. Termo de Permissão de Uso CONVIAS (RUBRICA DA RECEITA 1600.13.99.15.00) - SAF 22346			
22.1.	8479	Termo de permissão de uso Convias	53,00
22.2.	9443	Alvará de instalação de uso Convias	53,00
23. Aprovação de Projetos CONVIAS (RUBRICA DA RECEITA 1600.13.99.16.00) - SAF 22347			
23.1.		ANÁLISE DE CADASTRO DE IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM VIAS PÚBLICAS	
23.1.1.	8481	até 5 folhas de plantas (tamanho máximo: A0)	138,00
23.1.2.	8482	por folha suplementar	14,00
23.2.		ANÁLISE DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM VIAS PÚBLICAS	
23.2.1.	8483	até 5 plantas	500,00
23.2.2.	8484	por planta adicional	50,00
23.3.	9861	FICHA TÉCNICA DE CADASTRO REGULAR DE PERMISSIONÁRIA	129,00
24. Serviços de Inspeção e Fiscalização (RUBRICA DA RECEITA 1600.14.51.00.00) - SAF 22348			
24.1.		PROJETO DE ATENDIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA	
24.1.1.		Para edificações em geral	
24.1.1.1.	8485	exame do sistema de segurança proposto e aferição de propostas apresentadas por m ² ou fração de área construída	1,95
24.1.1.2.	8486	alinhamento ou nivelamento por metro linear ou fração - semestral	3,40
24.1.1.3.	8487	tapumes ou andaimes por metro linear ou fração - 1º trimestre	66,00
24.1.1.4.	8488	tapumes e andaimes por metro linear ou fração - em cada trimestre seguinte	129,00
24.1.1.5.	8489	revalidação do Auto de Verificação de Segurança, sem apresentação do laudo técnico de segurança - por m ²	1,15
24.1.2.		Para locais de reunião	
24.1.2.1.	8490	exame do sistema de segurança proposto e aferição de propostas apresentadas por m ² ou fração de área construída	1,95
24.1.2.2.	8491	alinhamento ou nivelamento por metro linear ou fração - semestral	3,40
24.1.2.3.	8492	tapumes e andaimes por metro linear ou fração - 1º trimestre	66,00
24.1.2.4.	8493	tapumes e andaimes por metro linear ou fração - em cada trimestre seguinte	129,00
24.1.2.5.	8494	revalidação do Alvará de Funcionamento de local de reunião, sem apresentação do laudo de segurança - por m ²	1,15
24.1.3.	8495	certificado de manutenção de sistema de segurança por m ²	1,15
24.1.4.		Sistemas de segurança em projetos novos	
24.1.4.1.	8496	emissão de alvará de funcionamento de sistemas de segurança	134,00
24.1.4.2.	8497	revalidação de alvará de funcionamento de sistemas de segurança	62,00
24.1.5.	9982	Laudo Técnico de Segurança	134,00
24.2.	8375	Requerimento de Certificado de acessibilidade - por M ²	0,95
24.3.	8498	Visto em planta (Parágrafo 4º do Artigo 7º da Lei 11.511/94)	57,00
24.4.	8499	Vistoria (Exame de projeto apresentado para atendimento do Artigo 11 da Lei nº 10.870 de 19/07/1990)-por m ²	0,13
24.5.	8500	Vistoria para concessão de incentivo fiscal da lei 12.350/97 (Procento) - por m ²	0,13
24.6.		VISTORIA PARA LOTEAMENTOS E ARRUAMENTOS IRREGULARES	
24.6.1.	8501	até 10.000 m ² de área total loteada	656,00
24.6.2.	9267	valor a ser acrescentado por m ² de área total loteada acima de 10.000m ²	0,06
24.7.	8505	Vistoria Em Pedido De Oficialização E Desoficialização De Vias - Por Vistoria	147,00
24.8.	9658	Vistoria para aferição de execução de intimações emitidas pelo Art. 27 do Decreto nº 10.878/74, com nova redação dada pelo Decreto nº 23.458/87, no caso de imóveis interditados - acrescer 10% por 100 m ² de área construída	143,00

Observações:..

a). Ficam dispensados do recolhimentos dos preços relacionados nos itens:

24.1. Projeto de Atendimento das Normas de Segurança;

24.2. Requerimento de Certificado de Acessibilidade;

24.4. Vistoria (exame de projeto apresentado para atendimento à lei nº 10.870, de 19/07/1990), os seguintes órgãos e entidades:

I. - Órgãos da Administração Pública Direta e Autarquias, do Poder Judiciário e do Poder Legislativo, do Estado de São Paulo e da União, relativamente às edificações onde exerçam suas respectivas funções;

II. - Entidades Religiosas, quando os imóveis forem destinados à realização de cultos religiosos;

III. - Instituições Sociais, sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, quando os imóveis forem destinados ao exercício de atividades de assistência social, médico-hospitalar ou educacional;

b). As custas para a emissão do Alvará de Autorização para Evento Temporário será acrescida de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) por pessoa da lotação prevista. Para eventos em locais que tenham Alvará de Funcionamento de Local de Reunião (AFLR) esta cobrança recai sobre a lotação prevista subtraída da lotação constante do Alvará citado (AFLR).

c). As dispensas previstas alcançam os pedidos protocolados antes da vigência deste decreto, desde que ainda não tenham despacho decisório e não tenha havido o respectivo recolhimento de preço público, vedada qualquer restituição dos valores já recolhidos a esse título.

25. Serviços de Geoprocessamento (RUBRICA DA RECEITA 1600.28.00.00.00) - SAF 1303			
25.1.		LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFICO DO MUNICIPIO	
25.1.1.	8507	fotos - por m²	110,00
25.1.2.	8508	plantas impressas ou cópias heliográficas - por folha	110,00
26. Serv. de Coleta,Transp.,Trat. e Destino Final de Res. Sólidos (RUBRICA DA RECEITA 1600.43.51.00.00) - SAF 22624			
26.1.		COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
26.1.1.		Para Grandes Geradores	
26.1.1.1.	9755	não cadastrados - cada 100 litros	17,00
26.1.1.2.	9756	cadastrados - a cada 100 litros	17,00
26.1.2.		Em Eventos	
26.1.2.1.	9761	em áreas públicas - por tonelada	378,00
26.1.2.2.	9762	em torno de áreas privadas - por tonelada	378,00
26.1.3.		Coleta Eventual de Resíduos dos Serviços de Saúde	
26.1.3.1.	4043	Coleta de resíduos dos serviços de saúde - por quilograma	3,60
26.1.3.2.	4044	Container - até 02 unidades	51,00
26.2.		DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
26.2.1.		Em aterros de inertes	
26.2.1.1.	8512	Entulho cuja remoção não cabe à Administração Pública - pessoas físicas ou jurídicas previamente credenciadas pela AMLURB - por tonelada	20,00
26.3.		DA APREENSÃO DE VEÍCULOS E CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS	
26.3.1.		Apreensão, Transporte e Destinação Final	
26.3.1.1.	9770	Caçamba Vazia - por caçamba	238,00
26.3.1.2.	9771	Caçamba Carregada/Veículo Carregado - Aterro Sanitário - por caçamba/veículo	581,00
26.3.1.3.	9772	Caçamba Carregada/Veículo Carregado - Aterro de Inertes - por caçamba/veículo	739,00
26.3.2.		Apreensão e Transporte de Veículos -	
26.3.2.1.	4045	Apreensão de Veículos - por homem/hora	33,00
26.3.2.2.	4046	Remoção de Caminhões - com guincho - por veículo	1.289,00
26.3.2.3.	4047	Remoção de veículos leves (exceto motocicletas e similares) - com guincho - por veículo	576,00
26.3.2.4.	4048	Remoção de Motocicletas e Similares - com guincho - por veículo	193,00
26.3.3.		Diárias por unidade	
26.3.3.1.	9773	Caçamba - por dia	53,00
26.3.3.2.	4049	Caminhões - acima de 08 ton PBT - por dia	206,00
26.3.3.3.	4050	Utilitários e Caminhonetes - até 08 ton PBT - por dia	134,00
26.3.3.4.	4051	Motonetas, Lambretas, Motocicletas e Similares - por dia	11,00
26.3.3.5.	4052	Veículos Leves - por dia	53,00
26.4.		DA EXPEDIÇÃO DE REGISTROS	
26.4.1.		Geradores de Resíduos Sólidos de Saúde	
26.4.1.1.	9774	Registro Novo ou Renovação - por registro	93,00
26.4.1.2.	9775	Atualização de Dados - por registro	75,00
26.4.1.3.	4053	2ª via de Certificado de Cadastramento - por certificado	22,00
26.4.2.		Grandes Geradores de Resíduos Sólidos (Classe IIA, Inertes e Condomínios)	
26.4.2.1.	9776	Registro Novo ou Renovação - por registro	194,00
26.4.2.2.	9777	Atualização de Dados - por registro	75,00
26.4.2.3.	4054	2ª via de Certificado de Cadastramento - por cartão	22
26.5.		DA EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÕES	
26.5.1.		Transportadores de Resíduos Sólidos Inertes - Pessoa Jurídica	
26.5.1.1.	9778	Registro Novo ou Renovação - por registro	235,00
26.5.1.2.	9779	Atualização de Dados - por registro	75,00
26.5.1.3.	4055	2ª via de Cartão - por registro	22,00
26.5.2.		Transportadores de Resíduos Sólidos Inertes - Pessoa Física	
26.5.2.1.	9780	Registro Novo ou Renovação - por registro	194,00
26.5.2.2.	9781	Atualização de Dados - por registro	75,00
26.5.2.3.	4056	2ª via de Cartão - por veículo	22,00
26.5.3.		Transportadores de Resíduos Sólidos Classe 2	
26.5.3.1.	9782	Registro Novo ou Renovação - por registro	100,00
26.5.3.2.	9783	Registro Novo ou Renovação - por veículo	39,00
26.5.3.3.	9784	Atualização de Dados - por registro	50,00
26.5.3.4.	4057	2ª via de Cartão - por registro	22,00
26.5.3.5.	9785	Atualização de Dados - por veículo	39,00
26.6.		OUTROS SERVIÇOS	
26.6.1.	9788	Certidão de Disposição de Resíduos - por certidão	122,00
26.6.2.	9789	Atestado de Capacidade Técnica - por atestado	171,00
26.6.3.	4058	Autorização de Coleta de Resíduos de Saúde Eventual - por evento	54,00
26.6.4.	4059	Cópia reprográfica comum - medida até 28cm x 43 cm - por página	0,18
26.6.5.	4060	Recepção de documentos para autuação - pelas 03 primeiras folhas - por autuação	17,50
26.6.6.	4061	Recepção de documentos para autuação - por folha adicional - por folha	1,70

Observações:.

a). Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de São Paulo ficam dispensados do recolhimento dos preços públicos relativos aos seguintes itens:

26.4.1.1. - Registro Novo ou Renovação

26.4.1.2. - Atualização de Dados

26.4.1.3. - 2ª via de Certificado de Cadastramento

26.4.2.1. - Registro Novo ou Renovação

26.4.2.2. - Atualização de Dados

26.4.2.3. - 2ª via de Certificado de Cadastramento

26.6.1. - Certidão de Disposição de Resíduos

27. Outros Serviços (RUBRICA DA RECEITA 1600.99.69.00.00) - SAF 22350			
27.1.	8515	ABERTURA GÁRGULAS	15,50
27.2.		APREENSÃO E GUARDA DE ANIMAIS	
27.2.1.		Transporte	
27.2.1.1.	8516	cães	13,00
27.2.1.2.	9659	gatos	13,00
27.2.1.3.	8517	suínos	305,00
27.2.1.4.	8518	caprinos e ovinos	305,00
27.2.1.5.	8519	equídeos e bovídeos	762,00
27.2.1.6.	8520	animais selvagens	47,00
27.2.1.7.	8521	animais exóticos	47,00
27.2.1.8.	9660	outros animais domésticos	47,00
27.2.1.9.	9661	aves domésticas	4,50
27.2.2.		Registro ou atestado	
27.2.2.1.	8522	cães e gatos	2,50
27.2.2.2.	8523	suínos	47,00
27.2.2.3.	8524	caprinos e ovinos	47,00
27.2.2.4.	8525	equídeos e bovídeos	47,00
27.2.2.5.	9662	aves domésticas	5,70
27.2.3.		Diárias	
27.2.3.1.	8527	cães	13,00
27.2.3.2.	9663	gatos	11,00
27.2.3.3.	8528	suínos	305,00
27.2.3.4.	8529	caprinos e ovinos	305,00
27.2.3.5.	8530	equídeos e bovídeos	381,00
27.2.3.6.	8531	animais selvagens	8,00
27.2.3.7.	8532	animais exóticos	8,00
27.2.3.8.	9664	outros animais domésticos	8,00
27.2.4.	8533	adoção de animais - por animal	21,00
27.2.5.		Eutanásia	
27.2.5.1.	8535	cães	25,00
27.2.5.2.	8536	gatos	23,00
27.2.5.3.	8537	caprinos e ovinos	305,00
27.2.5.4.	9087	equídeos e bovídeos	457,00
27.3.		ÁRVORES - REMOÇÃO E TRANSPLANTE A PEDIDO DE MUNICÍPIES, EM VIAS PÚBLICAS OU PROPRIEDADES PARTICULARES	
27.3.1.		Remoção - diâmetro da árvore	
27.3.1.1.	9983	menor ou igual a 20 centímetros	571,00
27.3.1.2.	9984	maior que 20 centímetros e menor ou igual a 40 centímetros	918,00
27.3.1.3.	9985	maior que 40 centímetros e menor ou igual a 60 centímetros	1.792,00
27.3.1.4.	9986	maior que 60 centímetros e menor ou igual a 80 centímetros	3.419,00
27.3.1.5.	9987	maior que 80 centímetros	6.837,00
27.3.2.		Transplante	
27.3.2.1.	8539	de pequeno porte (circunferência abaixo de 0,60 m e altura inferior a 6 m)	317,00
27.3.2.2.	8541	de médio porte (circunferência entre 0,60 m e 1,20 m, altura entre 6 e 8 m)	790,00
27.3.2.3.	8543	de grande porte (circunferência acima de 1,20 m, altura acima de 8 m)	1.263,00
27.3.3.	8544	fornecimento de muda de árvore com até 2,50 m de altura, e respectivo plantio	200,00
27.3.4.	8545	fornecimento de protetor metálico ou tutor de madeira e respectiva colocação	135,00
27.4.	8393	CONSULTA SUBMETIDA À COMISSÃO DE EDIFICAÇÕES E USO DO SOLO - CEUSO	792,00
27.5.	9531	Consulta Submetida a Comissão de Análise Integrada de Projetos de Edificações e Parcelamento do Solo-CAIEPS	843,00
27.6.	9665	Consulta Técnica Submetida à Coordenadoria de Atividade Especial e Segurança de Uso - SEGUR	799,00
27.7.		DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS	
27.7.1.	8546	remoção - por homem/hora	12,50
27.7.2.		transporte - por quilômetro rodado	
27.7.2.1.	8547	utilitários e caminhonetes	3,70
27.7.2.2.	8548	caminhões	8,20
27.7.3.		Diária	
27.7.3.1.	8549	painéis - por m ²	3,30
27.7.3.2.	8550	outros bens - por m ³	3,30

27.7.4.		Motonetas, lambretas, motocicletas e outros	
27.7.4.1.	8551	diária	2,10
27.7.4.2.	8552	condução	3,30
27.7.5.		Mercadorias em geral	
27.7.5.1.	8553	diária	1,90
27.7.5.2.	8554	condução	3,10
27.7.6.		Banca oficial de ambulantes	
27.7.6.1.	8555	diária	3,10
27.7.6.2.	8556	condução	9,50
27.7.7.		Banca de jornais	
27.7.7.1.	8557	diária	4,80
27.7.7.2.	8558	condução	18,50
27.7.8.		Automóvel	
27.7.8.1.	8559	diária	4,80
27.7.8.2.	8560	condução	18,50
27.7.9.	8563	utilitários, caminhonetes e similares - diária	30,00
27.7.10.	8564	caminhões - diária	38,00
27.8.		DEPÓSITO E REMOÇÃO DE BENS PENHORADOS E PROVENIENTES DE RETOMADA DE IMÓVEIS MUNICIPAIS	
27.8.1.	8565	Remoção - por homem/hora	3,30
27.8.2.		Transporte - por quilômetro rodado	
27.8.2.1.	8566	veículos de frota municipal, caminhonetes e veículos de médio porte	2,50
27.8.2.2.	8567	caminhões	3,30
27.8.2.3.	8568	veículo contratado especialmente	o que for cobrado pelo transportador
27.8.3.		Armazenagem	
27.8.3.1.	8569	veículo de qualquer tipo - diária, por unidade	4,90
27.8.3.2.	8570	depósito e armazenamento de bens móveis - diária por m ²	3,30
27.8.3.3.	8571	outros bens - diária por m ³	3,30
27.8.4.	8572	seguro - sobre transporte, incêndio, furto e/ou roubo	o que for cobrado pela seguradora
27.9.		ENCADERNAÇÕES	
27.9.1.	8573	Espiral - até 100 folhas	8,50
27.9.2.	8574	Espiral - de 100 até 200 folhas	9,80
27.9.3.	8575	Espiral - acima de 200 folhas	13,00
27.10.		EXAMES LABORATORIAIS LIGADOS AO CENTRO DE CONTROLE DE INTOXICAÇÕES	
27.10.1.		Análise	
27.10.1.1.	8576	atanoemia	78,00
27.10.1.2.	8577	metanoemia	78,00
27.10.1.3.	8578	paracetamol sanguíneo	78,00
27.10.1.4.	8579	ácido acetil salicílico em sangue	99,00
27.10.1.5.	8580	acetilcolinesterase plasmática	46,00
27.10.1.6.	8581	acetilcolinesterase eritrocitária	46,00
27.10.1.7.	8582	Dapsonemia	57,00
27.10.1.8.	8583	metemoglobina	46,00
27.10.1.9.	8584	Reinsh-LG e V	46,00
27.10.1.10.	9666	cromatografia em camada delgada	99,00
27.10.1.11.	9667	teste multidroga imunocromatográfico para drogas de abuso	50,00
27.10.1.12.	9668	teste individual imunocromatográfico para drogas de abuso	29,00
27.10.1.13.	9669	Paraquat qualitativo	42,00
27.11.		EXAMES LABORATORIAIS LIGADOS AO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES	
27.11.1.		Parasitológico	
27.11.1.1.	8585	parasitologia de fezes	25,00
27.11.1.2.	8586	leishmaniose	41,00
27.11.1.3.	8587	micológico	41,00
27.11.2.		Provas sorológicas	
27.11.2.1.	8588	soroaglutinação humana para brucelose	41,00
27.11.2.2.	8589	soroneutralização humana e animal para raiva	41,00
27.11.2.3.	8590	sorologia humana e animal microscópica para leptospirose	41,00
27.11.2.4.	8591	sorologia humana e animal para toxoplasmose, doença de Chagas e leishmaniose	41,00
27.11.2.5.	8592	sorologia humana para toxocaríase	41,00
27.11.2.6.	9225	soroneutralização para raiva animal, trânsito internacional	187,00
27.11.2.7.	9170	sorologia animal para febre maculosa brasileira	39,00
27.11.3.		Provas moleculares	
27.11.3.1.	9294	reação em cadeia da polimerase (PCR) para diagnóstico de leishmaniose, raiva e leptospirose	81,00
27.12.		EXAMES OU PESQUISAS EM ALIMENTOS	
27.12.1.		Águas	
27.12.1.1.	8593	análise microbiológica de potabilidade	88,00
27.12.1.2.	8594	análise físico-química de potabilidade	220,00

27.12.1.3.	8595	análise de potabilidade (química e bacteriológica)	293,00
27.12.1.4.	8596	análise microbiológica para água mineral	220,00
27.12.1.5.	8598	análise físico-química para água mineral	132,00
27.12.1.6.	8599	análise de água mineral físico-química e bacteriológica	381,00
27.12.1.7.	8600	análise de flúor	105,00
27.12.1.8.	8601	análise de resíduos organoclorados	520,00
27.12.1.9.	8602	análise de resíduos organofosforados	520,00
27.12.1.10.	8603	análise de contaminantes inorgânicos (cadmio, chumbo, cobre, ferro, zinco, mercúrio) - preço de cada determinação	88,00
27.12.1.11.	8604	análise de água de piscina	88,00
27.12.2.		Alimentos e bebidas	
27.12.2.1.	8605	composição centesimal (glicídios, lipídios, protídios, resíduos minerais fixos e umidade)	209,00
27.12.2.2.	8606	açúcares e produtos correlatos (açúcar, bala, bombom e similares, mel e xarope) - análise físico-química	261,00
27.12.2.3.	8607	bebidas alcoólicas, refrescos e refrigerantes - análise físico-química	261,00
27.12.2.4.	8608	carnes e pescados (in natura) - análise físico-química	105,00
27.12.2.5.	8609	cereais e amiláceos (farinhas, biscoitos e bolachas, macarrão, pães, pós para sobremesa) - análise físico-química	209,00
27.12.2.6.	8610	condimentos ou temperos, ervas, sal e vinagre - análise físico-química	174,00
27.12.2.7.	8611	derivados de carnes e pescados - análise físico-química	209,00
27.12.2.8.	8612	frutas e produtos de frutas (doces em pasta, geleias, frutas secas, frutas cristalizadas) - análise físico-química	174,00
27.12.2.9.	8613	hortaliças processadas e sopas desidratadas - análise físico-química	122,00
27.12.2.10.	8614	leite e derivados (queijo, manteiga, margarina), sorvetes - análise físico-química	261,00
27.12.2.11.	8615	óleos e gorduras (compostos gordurosos, banha) - análise físico-química	347,00
27.12.2.12.	8616	outros produtos de frutas (coco ralado, leite de coco, cacau e derivados, café, derivados de tomate, guaraná, suco de frutas) - análise físico-química	278,00
27.12.2.13.	8617	exame histológico para alimentos em geral	131,00
27.12.2.14.	8618	exame microscópico para determinação de matérias estranhas em alimentos em geral	261,00
27.12.2.15.	8619	análise microbiológica (contagem de mesófilas, coliformes totais a 35°C, coliformes termotolerantes a 45°C, Estafilococos coagulase positiva, Bacillus cereus, Clostrídios sulfito redutores a 46°C, Salmonella sp, bolores e leveduras)	295,00
27.12.2.16.	8620	contagem de bactérias em placas, para cada temperatura	53,00
27.12.2.17.	8621	bactérias do grupo coliformes totais	61,00
27.12.2.18.	8622	bactérias do grupo coliformes termotolerantes	61,00
27.12.2.19.	8623	determinação de E.coli	88,00
27.12.2.20.	8624	determinação de Estafilococos coagulase positiva	70,00
27.12.2.21.	8625	determinação de Bacillus cereus	70,00
27.12.2.22.	8626	determinação de Clostrídio sulfito redutores a 46°C	70,00
27.12.2.23.	8627	determinação de Salmonella sp	70,00
27.12.2.24.	8628	determinação de Vibrio cholerae	88,00
27.12.2.25.	8629	determinação de bolores e leveduras	53,00
27.12.2.26.	8630	determinação de Shighella sp	88,00
27.12.2.27.	8631	determinação de Listeria monocytogenes	88,00
27.12.2.28.	8632	determinação de Vibrio parahaemolyticus	70,00
27.12.2.29.	8633	determinação de outras enterobactérias	88,00
27.12.2.30.	8634	características sensoriais	166,00
27.12.2.31.	9171	Ph	52,00
27.12.2.32.	9172	acidez	52,00
27.12.2.33.	9173	granulometria	74,00
27.12.3.		Aditivos alimentares	
27.12.3.1.	8635	ácido sórbico e ácido benzóico - preço para cada determinação	174,00
27.12.3.2.	8636	bromatos	157,00
27.12.3.3.	8637	butil hidroxianisol (BHA)	105,00
27.12.3.4.	8638	corantes artificiais	157,00
27.12.3.5.	8639	dióxido de enxofre	140,00
27.12.3.6.	8640	formaldeído	88,00
27.12.3.7.	8641	galato de propila	88,00
27.12.3.8.	8642	nitrito/nitrato (prova quantitativa)	157,00
27.12.3.9.	8643	nitrito (prova qualitativa)	53,00
27.12.3.10.	8644	sacarina, ciclamatos	226,00
27.12.3.11.	8645	sulfitos	88,00
27.12.4.		Nutrientes e contaminantes	
27.12.4.1.	8646	aflatoxinas	174,00
27.12.4.2.	8647	contaminantes inorgânicos(cádmio, chumbo, cobre, cromo, estanho, ferro, zinco e outros) - preço para cada determinação	88,00
27.12.4.3.	8648	determinação de mercúrio	347,00
27.12.4.4.	8649	metanol em bebidas alcoólicas	261,00
27.12.4.5.	8650	minerais (cálcio,ferro,fósforo,magnésio)-preço para cada determinação	105,00
27.12.5.		Pesticidas	
27.12.5.1.	8651	resíduos de pesticidas organoclorados	520,00
27.12.5.2.	8652	resíduos de pesticidas organofosforados	520,00

27.12.6.		Análises complementares	
27.12.6.1.	8658	amido	174,00
27.12.6.2.	8659	caféina	174,00
27.12.6.3.	8660	caseína	174,00
27.12.6.4.	8661	colesterol	174,00
27.12.6.5.	8662	fibra bruta	174,00
27.13.	9571	Ficha Técnica	129,00
27.14.		IMPRESSOS E PUBLICAÇÕES	
27.14.1.		Cadernos do Departamento de Edificações	
27.14.1.1.	8667	caderno de encargos - por volume	58,00
27.14.1.2.	8670	especificações e detalhes - cópia reprográfica - por folha	0,30
27.14.2.		Manuais e formulários relativos às normas de segurança	
27.14.2.1.	8671	manual de orientação ao atendimento das normas de segurança	79,00
27.14.3.	8673	orientações normativas de equipamento de sistema de segurança contra incêndio	40,00
27.14.4.	8674	Mapa Oficial da Cidade, complementado com volume contendo o índice de logradouros - em meio gráfico	551,00
27.14.5.	8675	Mapa Oficial da Cidade - em meio digital	93,00
27.14.6.		Mapas do Município de São Paulo (escalas variadas)	
27.14.6.1.	8676	com os limites das Subprefeituras - tamanho A0	31,00
27.14.6.2.	8677	com os limites das Subprefeituras - tamanho A1	18,50
27.14.6.3.	8678	com os limites dos Distritos Municipais - tamanho A0	31,00
27.14.6.4.	8679	com os limites dos Distritos Municipais - tamanho A1	18,50
27.14.6.5.	8680	com os limites das Subprefeituras e dos Distritos Municipais-tamanho A0	31,00
27.14.6.6.	8681	com os limites das Subprefeituras e dos Distritos Municipais-tamanho A1	18,50
27.14.6.7.	8682	com o Sistema Viário Principal, as Ferrovias e o Metrô - tamanho A0	31,00
27.14.6.8.	8683	com o Sistema Viário Principal, as Ferrovias e o Metrô - tamanho A1	18,50
27.14.6.9.	8684	com referências urbanas - tamanho A0	31,00
27.14.6.10.	8685	com referências urbanas - tamanho A1	18,50
27.14.6.11.	8686	com o Sistema Viário Principal, as Ferrovias, o Metrô e as referências urbanas - tamanho A0	31,00
27.14.6.12.	8687	com o Sistema Viário Principal, as Ferrovias, o Metrô e as referências urbanas - tamanho A1	18,50
27.14.6.13.	8688	com os Distritos Municipais e equipamentos sociais (educação, saúde, cultura, esportes, abastecimento, áreas verdes e cemitérios)-tamanho A0	31,00
27.14.6.14.	8689	com os Distritos Municipais e equipamentos sociais (educação, saúde, cultura, esportes, abastecimento, áreas verdes e cemitérios)-tamanho A1	18,50
27.14.6.15.	8690	demais mapas - tamanho A0	29,00
27.14.6.16.	8691	demais mapas - tamanho A1	18,00
27.14.6.17.	8692	demais mapas - tamanho A2	9,20
27.14.6.18.	8693	demais mapas - tamanho A3	5,50
27.14.6.19.	8694	demais mapas - tamanho A4	2,80
27.15.	8695	Rebaixamento De Guias - Por Metro Linear	15,00 mais o valor da guia estipulado na Tabela de Custos unitários de Infraestrutura vigente - SIURB
27.16.		SUBSTITUIÇÃO DE BOCA DE LOBO POR BOCA DE LEÃO	
27.16.1.	9174	Simplex	1.654,00
27.16.2.	9790	Dupla	2.313,00
27.17.		REMOÇÃO DE ANÚNCIOS IRREGULARES	
27.17.1.	8696	Anúncios de pequeno e médio porte (até 30 m ² e/ou 6m de altura do tipo outdoor)	524,00
27.17.2.	8697	Anúncios de grande porte, tipo "tôten": front light ou back light (altura superior a 6m)	5.231,00
27.18.	8698	SERVIÇOS GERAIS (vigilância, limpeza e higienização dos mercados e demais equipamentos de abastecimento, consumo de água e energia elétrica)	o valor resultante do rateio entre permissionários do mesmo equipamento
27.19.	8699	Substituição de Chapa de Identificação em Aparelho de Transporte Vertical	29,00
28. Outras Receitas / FEPAC (RUBRICA DA RECEITA 1990.99.01.00.00) - SAF 334			
28.1.		CESSÃO DE ACERVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
28.1.1.	9573	emissão de certidões	11,00
28.1.2.		Imagens fotográficas ou reproduções de imagens - por unidade	
28.1.2.1.	9584	para fins de pesquisa acadêmica	28,00
28.1.2.2.	9585	para edições com até 2000 exemplares	111,00
28.1.2.3.	9586	para fins comerciais ou edições acima de 2000 exemplares	221,00
28.1.2.4.	9587	para fins não comerciais	56,00
28.1.2.5.	9588	para fins publicitários - por semestre*	1.656,00
28.1.3.		Reprodução de documentos históricos ou obras raras e especiais da SMC - por unidade	
28.1.3.1.	9574	para fins de pesquisa acadêmica	11,00
28.1.3.2.	9575	para fins comerciais ou para edições com até 2000 exemplares	111,00
28.1.3.3.	9576	para fins comerciais ou edições acima de 2000 exemplares	221,00
28.1.3.4.	9577	para fins não comerciais	56,00
28.1.3.5.	9578	para fins publicitários - por unidade/por semestre*	1.104,00
28.1.3.6.	9988	para fins de produção cinematográfica com patrocínio e com fim comercial	332,00
28.1.3.7.	9989	para fins de produção cinematográfica sem patrocínio e com fim comercial	221,00

28.1.3.8.	9990	para fins de produção cinematográfica com patrocínio e sem fim comercial	221,00
28.1.3.9.	9991	para inclusão em sites com fins comerciais	332,00
28.1.3.10.	9992	para inclusão em sites sem fins comerciais	221,00
28.1.4.		Reprodução de plantas e mapas - por unidade	
28.1.4.1.	9579	para fins de pesquisa acadêmica	34,00
28.1.4.2.	9580	para fins comerciais ou para edições com até 2000 exemplares	332,00
28.1.4.3.	9581	para fins comerciais ou edições acima de 2000 exemplares	552,00
28.1.4.4.	9582	para fins não comerciais ou jornalísticos	221,00
28.1.4.5.	9583	para fins publicitários - por unidade/por semestre*	2.208,00
28.1.5.		Duplicação de material audiovisual - por minuto ou fração	
28.1.5.1.	9596	para fins comerciais	111,00
28.1.5.2.	9597	para fins não comerciais ou jornalísticos	11,00
28.1.5.3.	9598	para fins publicitários - por semestre*	1.104,00
28.1.6.		Obras de arte, obras raras e especiais ou históricas - empréstimo mensal, por obra	
28.1.6.1.	9602	exposições com patrocínio, por dia e por hora	27,00
28.1.6.2.	9603	exposições sem patrocínio, por dia e por hora	19,00
28.1.7.		Obras de arte, obras raras e especiais ou históricas - reprodução fotográfica, audiovisual ou meios digitais - por unidade	
28.1.7.1.	9606	para fins comerciais	221,00
28.1.7.2.	9607	para fins não comerciais ou jornalísticos	56,00
28.1.7.3.	9608	para fins publicitários - por semestre*	2.208,00
28.1.8.		Fonogramas - por unidade	
28.1.8.1.	9589	para fins comerciais	221,00
28.1.8.2.	9590	para fins não comerciais ou jornalísticos	34,00
28.1.8.3.	9591	para fins publicitários - por semestre*	1.104,00
28.1.8.4.	9993	cópia digital de microfilme (por fonograma)	2,80
28.1.9.		Fonogramas - Discoteca Oneyda Alvarenga - Centro Cultural São Paulo - por unidade	
28.1.9.1.	9592	para fins comerciais	332,00
28.1.9.2.	9593	para fins não comerciais ou jornalísticos	89,00
28.1.9.3.	9594	para fins publicitários - por semestre*	1.104,00
28.1.10.		Filmes históricos - Discoteca Oneyda Alvarenga - por minuto ou fração	
28.1.10.1.	9599	para fins comerciais	552,00
28.1.10.2.	9600	para fins não comerciais	111,00
28.1.10.3.	9601	para fins publicitários - por semestre*	1.104,00
28.1.11.		Microfilmagem	
28.1.11.1.	9175	fotograma em 35 mm - até o 10º fotograma - por unidade	11,00
28.1.11.2.	9176	fotograma em 35 mm - a partir do 11º fotograma - por unidade	1,10
28.1.11.3.	9177	reprodução em papel tamanho A4 de microfilme - por folha	2,80
28.1.11.4.	9178	cópia de rolo de filme Diazo - até 500 fotogramas - por unidade	56,00
28.1.11.5.	9179	cópia de rolo de filme Diazo - a partir do 501º fotograma - por unidade	111,00
28.1.11.6.	9180	cópia de rolo de filme Prata - até 500 fotogramas - por unidade	111,00
28.1.11.7.	9181	cópia de rolo de filme Prata - a partir do 501º fotograma - por unidade	199,00
28.1.12.		reprodução digital de obras das Coleções de Humanidades (CG), Artes, São Paulo e Periódicos (jornais e revistas) da Biblioteca Mário de Andrade, publicados até 1960 - por página	
28.1.12.1.	9670	para fins de pesquisa acadêmica e fins não comerciais	1,10
28.1.12.2.	9671	para fins comerciais ou para edições com até 2.000 exemplares	111,00
28.1.12.3.	9672	para fins comerciais ou para edições acima de 2.000 exemplares	221,00
28.1.12.4.	9268	cópia digital de microfilme, impresso ou em CD (fornecido pelo usuário), para fins de pesquisa acadêmica e não comerciais - por fotograma	1,70
28.1.13.		imagens fotográficas ou reproduções de imagens do acervo do Arquivo Histórico de São Paulo- por unidade	
28.1.13.1.	9862	para fins de pesquisa acadêmica	5,60
28.1.13.2.	9863	para edições com até 2000 exemplares	56,00
28.1.13.3.	9864	para fins comerciais ou edições acima de 2000 exemplares	111,00
28.1.13.4.	9865	para fins não comerciais ou jornalísticos	11,00
28.1.13.5.	9866	para fins publicitários - por semestre*	1.104,00
28.1.14.		reprodução de documentos históricos ou obras raras e especiais do acervo do Arquivo Histórico de São Paulo - por unidade	
28.1.14.1.	9867	para fins de pesquisa acadêmica	5,60
28.1.14.2.	9868	para fins comerciais ou para edições com até 2000 exemplares	56,00
28.1.14.3.	9869	para fins comerciais ou edições acima de 2000 exemplares	111,00
28.1.14.4.	9870	para fins não comerciais ou jornalísticos	11,00
28.1.14.5.	9871	para fins publicitários - por unidade/por semestre*	1.104,00
28.1.15.		reprodução de plantas e mapas do acervo do Arquivo Histórico de São Paulo - por unidade	
28.1.15.1.	9872	para fins de pesquisa acadêmica	5,60
15.1.15.2.	9873	para fins comerciais ou para edições com até 2000 exemplares	166,00
28.1.15.3.	9874	para fins comerciais ou edições acima de 2000 exemplares	276,00
28.1.15.4.	9875	para fins não comerciais ou jornalísticos	17,00
28.1.15.5.	9876	para fins publicitários - por unidade/semestre	1.104,00
28.1.16.		duplicação de material audiovisual do acervo do Arquivo Histórico de São Paulo - por minuto ou fração	

28.1.16.1.	9877	para fins comerciais	111,00
28.1.16.2.	9878	para fins não comerciais ou jornalísticos	11,00
28.1.16.3.	9879	para fins publicitários - por semestre*	1.104,00

Nota.: (*) Considera-se fins publicitários a utilização da imagem para divulgação de uma marca ou de um produto destinado ao consumo. A finalidade comercial ou não, varia de acordo com a finalidade lucrativa ou não do solicitante.

Procedimentos. para a cessão de acervos da Secretaria Municipal de Cultura

I. Disposições gerais:

1. O pagamento do preço público previsto para a cessão dos itens componentes dos acervos da Secretaria Municipal de Cultura poderá ser feito em espécie ou em bens e serviços de valor igual ou superior ao estabelecido nesta tabela.

1.1. O departamento cujo item de acervo será cedido indicará, após pesquisa de preços, os bens ou serviços de seu interesse e informará as especificações destes ao interessado.

2. O Secretário Municipal de Cultura constituirá Comissões de Avaliação para cada um dos departamentos, às quais caberá a análise, emissão de parecer e decisão, sujeita à homologação através da emissão de Portaria, pelo Diretor do respectivo departamento, sobre as solicitações, nos casos abaixo especificados.

2.1. A decisão das Comissões ficará sujeita a homologação através de portaria pelo Diretor do respectivo departamento ao qual pertencer o acervo, nas hipóteses em que houver transferência da posse do objeto da cessão.

2.2. Os pareceres emitidos pela Comissão de Avaliação deverão ser assinados por pelo menos 3 (três) de seus membros.

2.3. Os casos omissos neste decreto serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de cada um dos departamentos, devendo, em seguida, ser encaminhados para o Secretário Municipal de Cultura para autorização final.

3. Os departamentos da Secretaria Municipal de Cultura responsáveis pelo recebimento das solicitações, deverão proceder da seguinte forma ao receberem a solicitação:

a). para as hipóteses em que ocorrer a transferência da posse do bem para o solicitante ou tratando-se de corpo estável: autuação de processo e instrução deste, conforme exigências estabelecidas abaixo, com posterior encaminhamento para a Comissão, Assessoria Jurídica e, enfim, para o Diretor do departamento, o qual expedirá a Portaria homologatória da decisão da Comissão.

b). para as demais hipóteses em que não ocorrer a transferência da posse do bem: autuação de expediente e encaminhamento para a Comissão, que decidirá a respeito da solicitação;

c). para a emissão de certidões, reprodução de documentos históricos e plantas arquitetônicas: autuação de expediente e encaminhamento ao Chefe da Unidade, que decidirá a respeito.

3.1. Cada um dos Diretores dos respectivos departamentos expedirá Ordem Interna designando local/servidor responsável para o recebimento das solicitações.

4. Dos documentos que devem ser apresentados pelo interessado:

4.1. O interessado na cessão de qualquer item componente dos acervos da Secretaria Municipal de Cultura deverá apresentar:

4.1.1. proposta detalhada do uso pretendido assinada pelo interessado ou por seus representantes legais, contendo, em especial, as seguintes informações: qualificação completa do interessado, datas, horários, itens de acervo a serem utilizados ou reproduzidos, objetivos do uso, descrição dos bens e/ou serviços ofertados em dação em pagamento pelo preço público, se o caso, e de acordo com as especificações fornecidas pela Secretaria Municipal de Cultura;

4.1.1.1. para os casos de cessão de imagens de acervo, a proposta deverá relacionar todas as imagens solicitadas com detalhamento do uso pelo solicitante para futura análise da Comissão.

4.1.2. para pessoas jurídicas, estatuto ou contrato social consolidado, RG e CPF dos representantes legais e procuração, se o caso; para pessoas físicas, RG e CPF;

4.1.2.1. no caso de solicitação feita por instituições estrangeiras, estas deverão constituir procurador ou escritório em território brasileiro, com poderes para receber citação;

4.1.3. comprovante de pagamento de valores referentes a direitos autorais e conexos; ou, autorização escrita do detentor dos direitos autorais e conexos envolvidos na cessão para a utilização ou reprodução graciosa, se o caso;

4.1.4. Os documentos exigidos nos itens 4.1.2 e 4.1.2.1 serão dispensados nos casos em que for autuado mero expediente, ocasião em que o interessado deverá apresentar cópia do documento de identidade apenas.

5. Da instrução dos processos e dos expedientes:

5.1. Os departamentos instruirão os processos de cessão de uso de seu acervo com:

a). memorando inicial contendo informações sobre a cessão requerida, manifestação de interesse justificado na autorização e indicação de servidores para fiscalização e acompanhamento das cessões;

b). proposta detalhada e documentação ofertadas pelo interessado, de acordo com o item 4 acima;

5.2. Os expedientes também serão instruídos com proposta detalhada, manifestação sobre a possibilidade da cessão e a documentação referida no item 4, devendo serem encaminhados para a Comissão ou Chefe da Unidade;

5.3. Finda a instrução, o processo ou expediente será encaminhado à Comissão de Avaliação para análise, emissão de parecer e decisão sobre a cessão requerida ou encaminhamento para o Chefe da Unidade, nos casos especificados no item 3,"c".

6. A Comissão deverá se manifestar sobre:

a). classificação, de acordo com o presente Decreto, da solicitação e valor do preço público a ser pago pelo solicitante;

b). adequação dos bens e serviços ofertados em dação em pagamento pelo interessado, se o caso;

c). dispensa do pagamento do preço público, justificando a submissão do caso em ao menos um dos critérios previstos no item 9 infra;

d). o cumprimento pelo interessado dos requisitos específicos previstos no item II infra, se o caso;

e). tamanho da resolução da imagem a ser cedida, no caso do item 12, infra.

7. Nas hipóteses em que deve ser autuado o processo, emitido o parecer da Comissão de Avaliação, este será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise da regularidade da cessão e elaboração de minuta de Portaria de Cessão de Uso ou reprodução de item de acervo, contendo as condições da cessão. A Portaria será assinada pelo diretor do respectivo departamento.

8. O efetivo uso ou reprodução do item de acervo, mesmo que emitida a Portaria pelo diretor do departamento, apenas será autorizado após a apresentação de guia própria quitada que comprove o pagamento do preço público ou após a entrega dos bens ou prestação dos serviços ofertados em dação em pagamento, acompanhado de nota fiscal e demais documentos necessários à incorporação patrimonial.

9. O pagamento do preço público poderá ser dispensado:

9.1. a artistas e outros profissionais contratados ou de qualquer forma patrocinados pela Secretaria Municipal da Cultura, que participaram de espetáculos, palestras, cursos, debates, seminários, performances ou exposições que tenham sido fotografados, filmados, registrados ou gravados para arquivamento nas coleções documentais da Secretaria Municipal de Cultura, vedada a dispensa no caso de utilização ou reprodução com fins comerciais;

9.2. quando a solicitação de utilização ou reprodução recair sobre objeto doado à Secretaria Municipal de Cultura pelo próprio solicitante;

9.3. quando os direitos patrimoniais autorais ou conexos pertencerem ao solicitante;

9.4. para a reprodução de imagem de obra de arte, em catálogos e outros materiais de divulgação da exposição ou evento, desde que a cessão da obra de arte a ser reproduzida esteja autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura, ou pelo Prefeito, se o caso;

9.5. para interessados que sejam partícipes em convênio ou parceria firmada com a Secretaria Municipal de Cultura;

9.6. para estudantes, pesquisadores e professores, que tenham projeto recomendado pela instituição de ensino a que estejam vinculados, sendo a utilização do material cedido apenas para fins didáticos e sem qualquer intuito de lucro, cabendo à Comissão avaliar e arbitrar a quantidade de material a ser cedido ou reproduzido de forma graciosa.

9.7. no caso de solicitações de entidades sem fins lucrativos ou de pessoas jurídicas de direito público, para eventos gratuitos ou com cobrança de ingressos a preços populares, condicionada à manifestação favorável da Comissão de Avaliação da existência de mérito cultural e interesse na cessão.

9.8. para utilização de imagens fotográficas, audiovisual, gravação sonora ou meios digitais, para fins jornalísticos desde que haja interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

9.9. para solicitações de Instituições Museológicas e de Patrimônio, para fins de cooperação entre os acervos, condicionada à manifestação favorável da Comissão de Avaliação da existência de mérito cultural e interesse na cessão.

9.10. para apresentação de projetos que visem à obtenção de leis de incentivo, caso em que o material solicitado será fornecido em baixa resolução.

10. Todas as imagens fotográficas e reproduções somente serão cedidas por meio digital e em baixa resolução, vedada a incorporação ao acervo do solicitante.

11. Em caso de solicitação para fornecimento de imagem em alta resolução (ou seja, acima de 300 dpi's ou no formato "tiff"), caberá ao solicitante esclarecer o motivo para tanto, sendo que tal justificativa será submetida à análise da Comissão, que poderá determinar a resolução a ser fornecida em meio digital (sendo que imagens destinadas a artigos para publicações eletrônicas ou internet serão cedidas com resolução máxima de 72 dpi's e 20 cm maior lado)

12. A critério do diretor do departamento, a reprodução de imagens em alta resolução será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, sempre em horário de expediente, sendo de responsabilidade do solicitante providenciar transporte de ida e volta para o servidor do departamento onde está lotado até o estabelecimento onde será reproduzida a imagem cedida.

13. O cessionário fica obrigado a mencionar nos créditos da obra em que será reproduzida a imagem cedida o nome do departamento a cujo acervo esta pertencer.

14. A Comissão de Avaliação poderá propor a limitação do número de imagens solicitadas bem como quotas máximas de reprodução destas.

15. Fica vedada qualquer alteração, mutilação ou manipulação, em meio eletrônico ou não, que afete a integridade da imagem cedida.

16. A cessão de imagens para aplicação em decoração de interiores ou ambientes será tratada sempre considerando os preços para fins comerciais.

17. Os custos de reprodução, duplicação, transcrição, laboratório, transporte especializado e seguro "prego a prego" correrão exclusivamente por conta do interessado.

18. Na cessão de imagens fotográficas destinadas à exposição, o solicitante deve comprometer-se a realizar o tratamento da fotografia, enviando aos curadores de imagens para análise e autorização da impressão.

19. Não há preço público para registro fotográfico das fachadas dos edifícios pertencentes à Secretaria Municipal de Cultura.

II. Disposições especiais:

II.1. Biblioteca Mário de Andrade

1. Fica vedada a realização de cópias reprográficas de obras editadas em data anterior ao ano de 1950.

2. Fica vedada a cessão na íntegra do banco de dados "Tesouros da Cidade".

29. Outras Receitas / FEMA (RUBRICA DA RECEITA 1990.99.08.00.00) - SAF 651			
29.1.		AVALIAÇÃO E CONTROLE DE IMPACTO AMBIENTAL	
29.1.1.	8825	requerimento de consulta prévia - RCP	548,00
29.1.2.		Termos de referência - TR	
29.1.2.1.	8826	elaboração/análise de TR para EIA/RIMA	3.359,00
29.1.2.2.	8827	elaboração/análise de TR para EVA, RCA, PRAD ou outros TR	1.718,00
29.1.3.		Requerimento de licença ambiental - RLA	
29.1.3.1.	8828	LAP, LAI ou LAO com análise de EIA/RIMA	24.804,00
29.1.3.2.	8829	LAP, LAI ou LAO com análise de EVA, RCA ou PRAD	9.980,00
29.1.3.3.	9994	LAI ou LAO com análise de EAS	2.346,00
29.1.3.4.	8830	LAI ou LAO para empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA	9.324,00
29.1.3.5.	8831	LAI ou LAO para empreendimentos sujeitos a EVA, RCA ou PRAD	6.697,00
29.1.3.6.	9995	LAO para empreendimentos sujeitos a EAS	1.048,00
29.1.3.7.	9477	relatório de impacto de vizinhança e estudo de impacto de vizinhança	2.892,00
29.1.3.8.	9478	requerimento de reclassificação industrial - área ocupada pela atividade superior a 10.000m ²	10.153,00
29.1.3.9.	9293	requerimento de reclassificação industrial - área ocupada pela atividade superior a 5.000m ² e igual ou inferior a 10.000m ²	7.617,00
29.1.3.10.	9482	requerimento de reclassificação industrial - área ocupada pela atividade superior a 2.500m ² e igual ou inferior a 5.000m ²	5.078,00
29.1.3.11.	9483	requerimento de reclassificação industrial - área ocupada pela atividade igual ou inferior a 2.500m ²	2.539,00
29.1.4.		Prorrogação ou renovação de licença ambiental	
29.1.4.1.	8832	prorrogação da LAP	2.481,00
29.1.4.2.	8833	prorrogação da LAI	999,00
29.1.4.3.	8834	renovação da LAO para empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA	4.663,00
29.1.4.4.	8835	renovação da LAO para empreendimentos sujeitos a EVA,RCA ou PRAD	3.349,00
29.1.4.5.	9996	renovação da LAO para empreendimentos sujeitos a EAS	525,00
29.1.5.	8836	análise de impacto ambiental por consultoria externa, por hora - profissional	137,00
29.1.6.		Exame para licenciamento do órgão ambiental estadual ou federal - parágrafo único do artigo 5º da Resolução CONAMA nº 237/1997	
29.1.6.1.	8837	exame de estudos de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA	5.514,00
29.1.6.2.	8838	exame de relatório ambiental preliminar - RAP e outros estudos de relatórios de avaliação ambiental	2.843,00
29.1.7.	9269	exame técnico de atividades consideradas pequenas fontes de poluição e passíveis de licenciamento ambiental estadual	88,00
29.1.8.		Requerimento de licença ambiental - RLA (atividades industriais)	
29.1.8.1.	9905	LAP, LAI, LAO com análise de EIA/RIMA	15.997,00
29.1.8.2.	9906	LAP, LAI, LAO com análise de EVA	9.084,00
29.1.8.3.	9907	LAI ou LAO com análise de EAS	2.302,00
29.1.8.4.	9908	LAI ou LAO com análise de MCE	691,00
29.1.8.5.	9909	LAI ou LAO para empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA	7.999,00
29.1.8.6.	9910	LAI ou LAO para empreendimentos sujeitos a EVA	4.543,00
29.1.8.7.	9911	LAO para empreendimentos sujeitos a EAS	1.152,00
29.1.8.8.	9912	LAO para empreendimentos sujeitos ao MCE	346,00
29.1.8.9.	9913	LAP/LAI/LAO para empreendimentos sujeitos ao MCE	519,00
29.1.9.		Prorrogação ou renovação de licença ambiental (atividades industriais)	
29.1.9.1.	9914	prorrogação da LAP	2.332,00
29.1.9.2.	9915	prorrogação da LAI	939,00
29.1.9.3.	9916	renovação da LAO para empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA	4.000,00
29.1.9.4.	9917	renovação da LAO para empreendimentos sujeitos a EVA	2.272,00
29.1.9.5.	9918	renovação da LAO para empreendimentos sujeitos a EAS	576,00
29.1.9.6.	9919	renovação da LAP/LAI/LAO ou da LAO para empreendimentos sujeitos ao MCE	260,00
29.1.10.		Outros requerimentos (atividades industriais)	
29.1.10.1.	9920	declaração de atividade isenta do licenciamento ambiental	260,00
29.1.10.2.	9921	alteração do nome da empresa	260,00
29.1.11.		Caracterização e acompanhamento da recuperação de áreas degradadas	

29.1.11.1.	8839	análise de planos e projetos para recuperação ambiental	3.125,00
29.1.11.2.	8840	acompanhamento de execução de projeto para recuperação ambiental	1.422,00
29.1.12.		Caracterização de áreas potencialmente contaminadas	
29.1..12.1.	8841	requerimento de consulta prévia	548,00
29.1..12.2.	8842	análise para avaliação preliminar de potencial de contaminação - com emissão de parecer técnico	2.671,00
29.1..12.3.	8843	análise para investigação confirmatória - com emissão de parecer técnico	5.607,00
29.1.12.4.	9185	consulta ao Boletim de Dados Técnicos - BDT e ao Sistema de Gerenciamento de Áreas Contaminadas - SIGAC quanto ao potencial de contaminação (por SQL)	13,00
29.1.13.		Termo de ajustamento de conduta - TAC	
29.1.13.1.	8844	análise de estudos e projetos de reparação de danos ambientais através de TAC - baixa complexidade	548,00
29.1.13.2.	9479	análise de estudos e projetos de reparação de danos ambientais através de TAC - média complexidade	3.235,00
29.1.13.3.	9480	análise de estudos e projetos de reparação de danos ambientais através de TAC - alta complexidade	21.300,00
29.1.13.4.	8845	lavatura de TAC	100,00
29.1.13.5.	8846	termo aditivo ao TAC	34,00
29.1.13.6.	8847	termo de recebimento definitivo de TAC	26,00
29.1.14.		Plano de Atendimento a Emergências - PAE - no transporte de produtos perigosos	
29.1.14.1.	9298	análise e deliberação sobre PAE - por produto relacionado	556,00
29.1.15.		Termo de compensação RIVI	
29.1.15.1.	9226	análise de estudos e projetos referentes à compensação de RIVI - baixa complexidade	616,00
29.1.15.2.	9227	análise de estudos e projetos referentes à compensação de RIVI - média complexidade	3.443,00
29.1.15.3.	9228	análise de estudos e projetos referentes à compensação de RIVI - alta complexidade	22.674,00
29.1.15.4.	9229	lavatura de Termo de Compensação de RIVI	106,00
29.1.15.5.	9230	termo aditivo ao Termo de Compensação de RIVI	36,00
29.1.15.6.	9231	termo de recebimento provisório e/ou definitivo de Termo de Compensação de RIVI	27,00
29.1.16.	9232	Controle ambiental para veículos que no ano anterior não realizaram ou não foram aprovados na inspeção veicular ambiental.	59,00
29.1.17.		Isenção da Inspeção Veicular Ambiental	
29.1.17.1.	9681	Análise de pedido de isenção da inspeção veicular ambiental - por veículo	66,00
29.1.17.2.	9682	Análise de pedido de isenção da inspeção veicular ambiental - por veículo adicional	8,10
29.1.18.		Segunda via do Selo e do Certificado de Aprovação da Inspeção Veicular Ambiental	
29.1.18.1.	9683	análise de pedido de segunda via do selo e do certificado de aprovação da inspeção veicular ambiental - por veículo	66,00
29.1.18.2.	9684	análise de pedido de segunda via do selo e do certificado de aprovação da inspeção veicular ambiental - por veículo adicional	8,10
29.2.		MANEJO DE VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO	
29.2.1.		Laudo de avaliação ambiental, parecer técnico (edificação, parcelamento do solo e obras de infraestrutura) ou Termo de Avaliação Prévia	
29.2.1.1.	9299	manejo de até 5 (cinco) exemplares arbóreos	253,00
29.2.1.2.	9300	manejo acima de 5 (cinco) até 35 (trinta e cinco) exemplares arbóreos	1.012,00
29.2.1.3.	9301	manejo acima de 35 (trinta e cinco) até 75 (setenta e cinco) exemplares arbóreos	2.023,00
29.2.1.4.	9302	manejo acima de 75 (setenta e cinco) até 100 exemplares arbóreos	3.369,00
29.2.1.5.	9484	manejo acima de 100 exemplares arbóreos	3.369,00 mais o acréscimo de 11,00 por exemplar
29.2.2.		Parcelamento do solo	
29.2.2.1.	9303	projeto de arborização de vias e áreas verdes	253,00
29.2.2.2.	9304	atestado de execução de arborização	253,00
29.2.3.		Termo de compromisso ambiental - TCA	
29.2.3.1.	9305	elaboração de termo de compromisso ambiental - TCA	354,00
29.2.3.2.	9306	elaboração de aditivo ao termo de compromisso ambiental - TCA	260,00
29.2.3.3.	9307	Termo de recebimento provisório de TCA	354,00
29.2.3.4.	9485	Termo de recebimento definitivo de TCA	260,00
29.2.3.5.	9486	2ª Via de Termo de Compromisso Ambiental - TCA	354,00
29.2.3.6.	9734	2ª Via de Aditivo ao Termo de Compromisso Ambiental -TCA	260,00
29.2.4.	9308	vistoria no local (cada nova vistoria a partir da 2ª vez)	675,00
29.2.5.	9685	manifestação técnica	497,00
29.3.		UTILIZAÇÃO DOS PARQUES MUNICIPAIS EM EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA REALIZADOS POR EMPRESAS PARTICULARES OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS	
29.3.1.		Centro Municipal de Campismo - CEMUCAM	
29.3.1.1.	9309	eventos Pavilhões I e II - para atividades em geral, festas, casamentos, aniversários e confraternizações - por dia de evento	1.366,00
29.3.1.2.		eventos em outras áreas do parque	
29.3.1.2.1.	9310	por dia de evento	3.104,00
29.3.1.2.2.	9526	para utilização de área superior a 5.000 m ² - por m ² e por dia de evento	3,20
29.3.1.2.3.	9527	para utilização de área de 3.000 a 5.000 m ² - por m ² e por dia de evento	4,50
29.3.1.2.4.	9528	para utilização de área de 1.000 a 3.000 m ² - por m ² e por dia de evento	5,10
29.3.1.2.5.	9529	para utilização de área inferior a 1.000 m ² - por m ² e por dia de evento	8,80
29.3.1.2.6.	9481	montagem e desmontagem de evento - por dia	622,00
29.3.2.		Parque Independência	
29.3.2.1.	9521	Jardim Francês – por dia de evento	8.068,00

29.3.2.2.	9274	Jardim Francês e Mezzaninos – por dia de evento	31.029,00
29.3.2.3.	9524	Área do Monumento – por dia de evento	15.515,00
29.3.2.4.		Jardim Francês, Mezzaninos, Área do Monumento e outros espaços	
29.3.2.4.1.	9277	para utilização de área superior a 5.000 m ² - por m ² e por dia de evento	3,20
29.3.2.4.2.	9278	para utilização de área de 3.000 a 5.000 m ² - por m ² e por dia de evento	4,50
29.3.2.4.3.	9279	para utilização de área de 1.000 a 3.000 m ² - por m ² e por dia de evento	5,10
29.3.2.4.4.	9280	para utilização de área inferior a 1.000 m ² - por m ² e por dia de evento	8,80
29.3.2.4.5.	9547	montagem e desmontagem de evento - por dia	1.242,00
29.3.3.		Parque do Carmo	
29.3.3.1.		Áreas do parque: Playground, Administração, Anfiteatro, Área das Cerejeiras e outros espaços	
29.3.3.1.1.	9487	por dia de evento	15.515,00
29.3.3.1.2.	9488	para utilização de área superior a 5.000 m ² - por m ² e por dia de evento	3,20
29.3.3.1.3.	9489	para utilização de área de 3.000 a 5.000 m ² - por m ² e por dia de evento	4,50
29.3.3.1.4.	9490	para utilização de área de 1.000 a 3.000 m ² - por m ² e por dia de evento	5,10
29.3.3.1.5.	9491	para utilização de área inferior a 1.000 m ² - por m ² e por dia de evento	8,80
29.3.3.1.6.	9492	montagem e desmontagem de evento - por dia	1.242,00
29.3.4.		Parque da Aclimação - áreas do parque	
29.3.4.1.	9321	por dia de evento	7.696,00
29.3.4.2.	9281	para utilização de área superior a 5.000 m ² - por m ² e por dia de evento	3,20
29.3.4.3.	9282	para utilização de área de 3.000 a 5.000 m ² - por m ² e por dia de evento	4,50
29.3.4.4.	9283	para utilização de área de 1.000 a 3.000 m ² - por m ² e por dia de evento	5,10
29.3.4.5.	9284	para utilização de área inferior a 1.000 m ² - por m ² e por dia de evento	8,80
29.3.4.6.	9493	montagem e desmontagem de evento - por dia	746,00
29.3.5.		Parque da Luz - áreas do parque	
29.3.5.1.	9322	por dia de evento	7.696,00
29.3.5.2.	9285	para utilização de área superior a 5.000 m ² - por m ² e por dia de evento	3,20
29.3.5.3.	9286	para utilização de área de 3.000 a 5.000 m ² - por m ² e por dia de evento	4,50
29.3.5.4.	9287	para utilização de área de 1.000 a 3.000 m ² - por m ² e por dia de evento	5,10
29.3.5.5.	9725	para utilização de área inferior a 1.000 m ² - por m ² e por dia de evento	8,80
29.3.5.6.	9494	montagem e desmontagem de evento - por dia	746,00
29.3.6.		Parque do Piquerí - áreas do parque	
29.3.6.1.	9323	por dia de evento	4.593,00
29.3.6.2.	9726	para utilização de área superior a 5.000 m ² - por m ² e por dia de evento	3,20
29.3.6.3.	9727	para utilização de área de 3.000 a 5.000 m ² - por m ² e por dia de evento	4,50
29.3.6.4.	9728	para utilização de área de 1.000 a 3.000 m ² - por m ² e por dia de evento	5,10
29.3.6.5.	9729	para utilização de área inferior a 1.000 m ² - por m ² e por dia de evento	8,80
29.3.6.6.	9495	montagem e desmontagem de evento - por dia	622,00
29.3.7.		Parque Vila Guilherme - Trote	
29.3.7.1.	9647	eventos no Casarão para atividades em geral, festas, casamentos, aniversários e confraternizações - por dia de evento	1.366,00
29.3.7.2.	9648	eventos em outras áreas do parque – por dia de evento	3.352,00
29.3.7.3.	9730	para utilização de área superior a 5.000 m ² - por m ² e por dia de evento	3,20
29.3.7.4.	9731	para utilização de área de 3.000 a 5.000 m ² - por m ² e por dia de evento	4,50
29.3.7.5.	9732	para utilização de área de 1.000 a 3.000 m ² - por m ² e por dia de evento	5,10
29.3.7.6.	9733	para utilização de área inferior a 1.000 m ² - por m ² e por dia de evento	8,80
29.3.7.7.	9649	montagem e desmontagem de evento - por dia	622,00
29.3.8.		Parque do Povo (Mário de Pimenta Camargo) - áreas do parque	
29.3.8.1.	9276	por dia de evento	7.448,00
29.3.8.2.	9735	para utilização de área superior a 5.000 m ² - por m ² e por dia de evento	3,20
29.3.8.3.	9736	para utilização de área de 3.000 a 5.000 m ² - por m ² e por dia de evento	4,50
29.3.8.4.	9737	para utilização de área de 1.000 a 3.000 m ² - por m ² e por dia de evento	5,10
29.3.8.5.	9738	para utilização de área inferior a 1.000 m ² - por m ² e por dia de evento	8,80
29.3.8.6.	9743	montagem e desmontagem de evento - por dia	746,00
29.3.9.		Demais parques - áreas dos parques	
29.3.9.1.	9324	por dia de evento	3.104,00
29.3.9.2.	9739	para utilização de área superior a 5.000 m ² - por m ² e por dia de evento	3,20
29.3.9.3.	9740	para utilização de área de 3.000 a 5.000 m ² - por m ² e por dia de evento	4,50
29.3.9.4.	9741	para utilização de área de 1.000 a 3.000 m ² - por m ² e por dia de evento	5,10
29.3.9.5.	9742	para utilização de área inferior a 1.000 m ² - por m ² e por dia de evento	8,80
29.3.9.6.	9496	montagem e desmontagem de evento - por dia	622,00
29.3.10.		Parque Ibirapuera	
29.3.10.1.	9326	Arena de Eventos - por dia de evento	22.341,00
29.3.10.2.	9327	Praça de Eventos do Auditório Ibirapuera - por dia de evento	68.265,00
29.3.10.3.	9271	Arena da Ponte de Ferro - por dia de evento	6.207,00
29.3.10.4.	9272	Bosque da Figueira (em frente ao Pavilhão das Culturas Brasileiras) - por dia de evento	18.618,00
29.3.10.5.	9329	Serraria - por dia de evento	31.029,00
29.3.10.6.		Marquise, Arena de Eventos, Serraria e outros espaços: alamedas, praças, lagos ou bosques	
29.3.10.6.1.	9330	para utilização de área superior a 5.000 m ² - por m ² e por dia de evento	4,50
29.3.10.6.2.	9331	para utilização de área de 3.000 a 5.000 m ² - por m ² e por dia de evento	5,70

29.3.10.6.3.	9325	para utilização de área de 1.000 a 3.000 m ² - por m ² e por dia de evento	6,30
29.3.10.6.4.	9332	para utilização de área inferior a 1.000 m ² - por m ² e por dia de evento	13,00
29.3.10.6.5.	9339	montagem e desmontagem de evento de todos os espaços do Parque Ibirapuera - por dia	4.593,00
29.4.		PARA PRODUÇÃO DE QUALQUER MATERIAL FONO-FOTO-CINEMATOGRAFICO COM FINALIDADE COMERCIAL	
29.4.1.		Parque Ibirapuera	
29.4.1.1.	9340	segunda a sexta-feira por um período de 6 horas - por ambiente utilizado	1.242,00
29.4.1.2.	9341	segunda a sexta-feira das 18:00 às 23:00 horas - por ambiente utilizado	2.483,00
29.4.1.3.	9273	áreas de apoio utilizadas para foto/filmagem	684,00
29.4.2.		Demais parques	
29.4.2.1.	9344	segunda a sexta-feira por um período de 6 horas	684,00
29.4.2.2.	9345	segunda a sexta-feira das 18:00 às 24:00 horas	1.366,00
29.4.2.3.	9346	as áreas de apoio utilizadas para foto / filmagem	684,00
29.5.		PLANETÁRIOS MUNICIPAIS	
29.5.1.		Planetário do Carmo	
29.5.1.1.		Valor do ingresso para sessões:	
29.5.1.1.1.	9997	inteira	isento
29.5.1.1.2.	9998	meia	isento
29.5.1.2.	9349	uso do saguão do Planetário para eventos de um dia	10.134,00
29.5.1.3.	9350	adicional por dia de exposição a partir do segundo dia	2.173,00
29.5.1.4.	9351	exibição exclusiva de sessão de Planetário constante na programação – por sessão	5.792,00
29.5.1.5.	9352	acompanhamento técnico e programação de apresentação produzida especialmente	14.478,00
29.5.1.6.	9497	uso da sala de projeções para eventos sem utilização do projetor Universarium VIII/IX	11.583,00
29.5.1.7.	9498	uso da sala de projeções para eventos com utilização do projetor Universarium VIII/IX	17.373,00
29.5.2.		Planetário do Ibirapuera	
29.5.2.1.		Valor do ingresso para sessões:	
29.5.2.1.1.	9499	inteira	isento
29.5.2.1.2.	9500	meia	isento
29.5.2.2.		Uso do saguão/mezanino	
29.5.2.2.1.	9501	para exposições ou eventos de um dia	21.716,00
29.5.2.2.2.	9502	adicional por dia de exposição a partir do segundo dia	2.897,00
29.5.2.2.3.	9186	montagem e desmontagem - por dia	4.165,00
29.5.2.3.	9503	exibição exclusiva de sessão constante na programação	7.239,00
29.5.2.4.	9504	acompanhamento técnico e programação de apresentação produzida especialmente	14.478,00
29.5.2.5.	9505	uso da sala de projeções para eventos sem utilização do projetor Starmaster ZMP	26.058,00
29.5.2.6.	9506	uso da sala de projeções para eventos com utilização do projetor Starmaster ZMP	31.850,00
29.5.2.7.	9507	uso da sala de projeções para eventos sem utilização do projetor Starmaster ZMP e uso do saguão ou mezanino	36.193,00
29.5.2.8.	9508	uso da sala de projeções para eventos com utilização do projetor Starmaster ZMP e uso do saguão ou mezanino	43.431,00
29.5.2.9.	9187	uso da sala de projeções para eventos com utilização do projetor Starmaster ZMP e uso do saguão e do mezanino	56.215,00
29.5.3.		Escola de Astrofísica	
29.5.3.1.	9509	taxa de inscrição para cada hora / aula dos cursos	isento
29.5.3.2.	9510	uso do Auditório Principal para eventos e palestras	3.186,00
29.5.3.3.		Uso do saguão de exposições	
29.5.3.3.1.	9511	para eventos de um dia	14.478,00
29.5.3.3.2.	9512	adicional por dia de exposição a partir do segundo dia	2.897,00
29.5.3.4.	9513	uso do espaço externo (Alameda Cósmica) por dia de evento	2.897,00
29.5.3.5.	9514	montagem e desmontagem – por dia	2.897,00
29.6.		PARA PRODUÇÃO DE QUALQUER MATERIAL FONO-FOTO-CINEMATOGRAFICO E OUTROS COM FINALIDADE COMERCIAL	
29.6.1.		Planetário do Ibirapuera – área interna	
29.6.1.1.	9515	por dia	7.239,00
29.6.1.2.	9516	montagem e desmontagem – por dia	4.344,00
29.6.2.		Planetário do Carmo – área interna	
29.6.2.1.	9517	por dia	3.620,00
29.6.2.2.	9518	montagem e desmontagem – por dia	1.449,00
29.6.3.		Escola de Astrofísica – área interna – por dia	
29.6.3.1.	9519	por dia	2.897,00
29.6.3.2.	9525	montagem e desmontagem – por dia	1.159,00
29.7.		ESCOLA MUNICIPAL DE JARDINAGEM	
29.7.1.	8848	Inscrição em curso de jardinagem para cada hora/aula	isento
29.7.2.	8849	Inscrição em cursos sobre recursos paisagísticos para cada hora/aula	isento
29.7.3.	9673	Inscrição em curso "Como fazer uma horta" para cada hora/aula	isento
29.7.4.	9653	Inscrição em curso "Estudo da Família Orchidaceae" para cada hora/aula	isento
29.7.5.	9081	Para os cursos de jardinagem e de recursos paisagísticos, de como fazer uma horta e estudo da família orchidaceae ficam isentas de pagamento, as inscrições de servidores de órgãos públicos, ainda que inativos.	isento

Observações:

- O período mínimo considerado para efeito de cálculo do preço público é de 1 dia;
- As áreas que forem solicitadas para apoio dos eventos serão cobradas por metro quadrado;

- c). O pagamento dos preços fixados neste decreto poderá ser recolhido ao FEMA – Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ou, a critério da Administração, ser convertido em benfeitorias, serviços e/ou bens em valor equivalente ou superior ao preço público devido;
- d). Fica o interessado obrigado a seguir as diretrizes da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e o regulamento interno do parque a ser utilizado, no que tange à realização de qualquer evento ou produção fono-foto-cinematográfica;
- e). O interessado deverá, em qualquer hipótese, assinar termo de responsabilidade na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, do qual constarão todas as obrigações assumidas decorrentes da autorização concedida;
- f). O interessado responderá legalmente por eventuais danos causados, responsabilizando-se, ainda, pela limpeza e segurança das áreas utilizadas durante o evento, assim como no período de sua montagem e desmontagem;
- g). Não será autorizado evento que envolva atividade comercial;
- h). As pessoas jurídicas de direito público interno e os órgãos integrantes da Administração Federal, Estadual e Municipal poderão ser dispensados do pagamento do preço público, desde que, após análise, verifique-se que o evento tenha cunho comprovadamente educativo, cultural, social ou ambiental;
- i). As entidades sem fins lucrativos poderão ser dispensadas do pagamento do preço público, desde que o evento não conte com patrocinador e tenha cunho comprovadamente educativo, cultural, social ou ambiental;
- j). Para os Planetários de São Paulo, os custos de programação são calculados por hora estimada de uso de equipamento, considerando-se o próprio uso do equipamento e o tempo utilizado pelos técnicos dos Planetários;
- k). A programação e a operação dos equipamentos dos Planetários será feita única e exclusivamente por técnicos do quadro de funcionários dos Planetários de São Paulo;
- l). Para os Planetários de São Paulo, os custos de produção de sessões serão arcados pela empresa particular ou profissional autônomo que realizará o evento em laboratório de imagens, estúdio ou afim da preferência da empresa ou profissional.
- m). Poderão ser realizadas sessões gratuitas de planetário destinadas a alunos da rede pública municipal de ensino de São Paulo, em conformidade com a programação a ser definida pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente. Excepcionalmente, a critério da referida Secretaria, poderão ser realizadas sessões gratuitas de planetário destinadas a alunos da rede pública estadual de ensino e da rede pública municipal de ensino de outros Municípios;
- n). Ficam dispensados do pagamento dos preços públicos os órgãos da Administração Municipal Direta;
- o). Os entes da Administração Municipal Indireta, nos casos de construção de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – EHIS, ficam dispensados do pagamento de preços públicas para as atividades classificadas como avaliação e controle de impacto ambiental (item 29.1 e subitens) e manejo de vegetação de porte arbóreo (item 29.2 e subitens);
- p). Caso o evento envolva patrocínio, copatrocínio, convênio, colaboração ou apoio da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente ou de outra Secretaria Municipal, o pagamento do preço público poderá ser dispensado, a critério da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, mediante pedido devidamente justificado.